



Plano Estratégico
Igualdade de Género e
Empoderamento das Mulheres

CPLP



TS / VP / IR

| Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP | Pág. |
|--|-------------|
| | |
| Introdução | 5 |
| | |
| 1. Igualdade e Equidade de Género na CPLP | 5 |
| | |
| 2. Enquadramento Político e Institucional | 7 |
| | |
| 2.1. Declarações e Resoluções sobre Igualdade de Género | 7 |
| 2.1 Declarações e Resoluções Sectoriais com impacto na Igualdade de Género | 9 |
| 2.3. Mecanismos e Acordos de Cooperação | 10 |
| 2.2 Acordos Internacionais | 10 |
| 2.3 Encontros, Seminários e Conferências | 11 |
| | |
| 3. Protecção dos Direitos das Mulheres no Sistema das Nações Unidas | 11 |
| | |
| 3.1 Instrumentos Jurídicos | 12 |
| 3.2 Convenção Sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contras as Mulheres (CEDAW) | 15 |
| 3.2.1 Protocolo Facultativo da Convenção CEDAW | 16 |
| 3.3 Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) | 18 |
| 3.3.1 Plano de Acção do Cairo | 18 |
| 3.4 Declaração e Plataforma de Acção de Pequim | 20 |
| 3.5 A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas | 24 |
| 3.6 Declaração do Milénio | 26 |
| 3.6.1 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio | 27 |
| 3.7 ONU/SIDA | 28 |
| | |
| 4. Acordos entre a CPLP e Organizações Internacionais | 30 |
| | |
| 4.1 CPLP/ONU | 31 |
| 4.2 CPLP/ODM | 32 |
| 4.3 CPLP/UNFPA | 32 |
| 4.4 CPLP/UNIFEM | 32 |
| | |
| 5. Coordenação CPLP nos Fóruns Internacionais | 33 |
| | |
| 6. Políticas para a Igualdade e Equidade de Género na CPLP | 34 |
| | |
| 6.1 Mecanismos Nacionais para a Igualdade de Género | 34 |
| 6.2 Implementação do Plano Estratégico | 36 |
| 6.3 A Estratégia de Cooperação | 37 |
| | |
| 7. Organização Política | 38 |
| | |
| 7.1 Conferência de Ministros Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP | 38 |

| | |
|--|-------------|
| Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP | Pág. |
| 7.2 Secretariado Técnico Permanente Para a Igualdade de Género | 38 |
| 7.3 Paramentos | 38 |
| 7.4 Organizações da Sociedade Civil | 39 |
| 8. Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (PECIGEM/CPLP) | 41 |
| Eixos temáticos | |
| Eixo 1-Transversalização da dimensão da Igualdade de Género no quadro da CPLP | 41 |
| Eixo 2-Igualdade de Género, Empoderamento das mulheres e transversalização da dimensão da Igualdade de Género nos Estados Membros da CPLP | 44 |
| Eixo 3-Igualdade de Género e Empoderamento das mulheres e transversalização na cooperação Bilateral e Multilateral | 44 |
| Eixo 4 - Legislação Nacional | 45 |
| Eixo 5-Mecanismos Nacionais para a Igualdade, Equidade de Género e Empoderamento das mulheres | 47 |
| Eixo 6-Mecanismos de Acompanhamento e de Monitorização | 49 |
| Eixo 7-Plano Internacional | 50 |
| Eixo 8-Desenvolvimento Sustentável | 51 |
| Eixo 9-Pobreza | 53 |
| Eixo 10-Empoderamento Económico das Mulheres | 54 |
| Eixo 11-Saúde | 56 |
| Eixo 12-Educação, Formação e Juventude | 60 |
| Eixo 13-Violência Contra as Mulheres | 63 |
| Eixo 14-Tráfico de Mulheres | 65 |
| Eixo 15-Prevenção de Conflitos e Cultura da Paz | 66 |
| Eixo 16-Participação política e tomada de decisão | 67 |
| Anexo I- Instrumentos e Convenções Internacionais | 68 |
| Anexo II- Mecanismos Especializados das Nações Unidas | 71 |

| | |
|--|-------------|
| Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP | Pág. |
| | |
| Anexo III- Acordos CPLP/Organizações Internacionais | 74 |

Plano Estratégico

Introdução

Realizou-se em Lisboa, nos dias 3 e 4 de Maio, a Segunda Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP subordinada ao tema “Género, Saúde e Violência”. Neste encontro foi aprovada a Resolução de Lisboa que institui, de forma permanente, a Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

A Resolução de Lisboa consagra a importância política e institucional dada à igualdade de género no âmbito da CPLP. O Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP, previsto nesta Resolução, pretende criar um quadro sistemático de intervenção transversal e sectorial na área da igualdade e equidade de género.

1. Igualdade e Equidade de Género na CPLP

A CPLP constitui uma comunidade de países soberanos que livremente escolheram construir uma identidade comum. A CPLP é um espaço político, cultural e económico geograficamente descontínuo cuja base assenta numa história comum, no respeito pelos direitos humanos, na defesa do estado de direito e da democracia, assim como na prossecução de um desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

A promoção dos direitos humanos - direitos civis e políticos, direitos económicos, sociais e culturais e os direitos das comunidades – integra o património da CPLP.

A afirmação da defesa dos direitos humanos na CPLP passa inequivocamente pela promoção da igualdade entre mulheres e homens, sem a qual não é possível construir sociedades mais justas e mais desenvolvidas. Isso mesmo foi definido na Cimeira de Maputo (16 de Julho de 2000), em que se afirmou a necessidade de incorporar a perspectiva de género em todas as políticas da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Integrar na CPLP a dimensão da igualdade e equidade de género no planeamento, na elaboração, na execução, no acompanhamento e na avaliação da legislação e de todas as

políticas globais e sectoriais, bem como de todas as políticas, estratégias, projectos e programas de cooperação e desenvolvimento reveste-se de particular relevância, tendo em conta o impacto que o empoderamento das mulheres poderá ter no desenvolvimento sustentável.

A Igualdade e Equidade de Género é, assim, um domínio essencial na acção política da CPLP, de acordo com os **Objectivos de Desenvolvimento do Milénio** e os compromissos assumidos na **Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres** (CEDAW), assim como dos demais objectivos de desenvolvimento internacionalmente acordados. Estes instrumentos são essenciais para a prossecução de objectivos comuns, constituindo a base política na qual assenta este Plano Estratégico.

A constituição da Reunião Ministerial de responsáveis pela área da Igualdade de Género na CPLP foi uma etapa indispensável para a concretização institucional de uma agenda de Igualdade de Género. O Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP, previsto na Resolução de Lisboa (4 de Maio de 2010), exprime essa vontade política.

No que diz respeito ao financiamento das propostas previstas neste Plano Estratégico, as acções aprovadas no âmbito das Reuniões de Ministros deverão ser financiadas por meios identificados por esses órgãos¹.

Este Plano Estratégico estabelece as linhas guias para a transversalidade das políticas no que diz respeito à igualdade e equidade de género no quadro político da CPLP. Pretende-se integrar de forma sistemática as políticas de igualdade de género estabelecendo um quadro prioritário de intervenção. Esta passa necessariamente pela eliminação de todas as formas de discriminação, legais ou outras, contra as mulheres além de garantir o seu total desenvolvimento em todas as áreas, nomeadamente no plano político, civil, económico, social e cultural, de modo a assegurar-lhes o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Estes são os objectivos da CPLP e as bases estruturais deste Plano Estratégico.

A vigência do Plano Estratégico é de dois mandatos da Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género na CPLP.

¹ De acordo com a Resolução sobre a Adopção de um Quadro Orientador para a Elaboração dos Regimentos Internos das Reuniões Ministeriais da CPLP (XIV Reunião Ordinária Do Conselho De Ministros Da CPLP, Cidade da Praia, 20 de Julho de 2009). As acções a serem financiadas pelo Fundo Especial da CPLP deverão submeter-se às normas e procedimentos previstos no Regimento do Fundo Especial, nos termos do nº4 do artigo 21º dos Estatutos da CPLP.

Este Plano Estratégico tem também como objectivo estimular o reforço dos Mecanismos Nacionais para a Igualdade para que possam cumprir cabalmente a sua função enquanto promotores da igualdade entre mulheres e homens em todos os domínios da sociedade e avaliar regular e sistematicamente os progressos alcançados nesta matéria.

O reforço das políticas no domínio da igualdade e equidade de género passa pelo fomento da educação e da capacitação das mulheres, e também pelo reconhecimento do trabalho das mulheres nos sectores formal e informal da economia. Este Plano visa estabelecer linhas guias que estimulam a promoção de medidas de acção positiva com vista a estabelecer os equilíbrios indispensáveis à construção da igualdade e equidade de género e a corrigir as situações de desequilíbrio de poder a nível político, civil, económico, social e cultural. Pretende, também, combater todas as formas de violência de género. Os países da CPLP têm demonstrado empenho político na eliminação de todas as formas de violência, sendo este um espaço privilegiado para o desenvolvimento de objectivos e políticas de promoção da paz.

A saúde é outro dos vectores importantes na concepção de uma política comunitária de igualdade e equidade de género. Neste sentido, existe a necessidade de assegurar a disponibilização de cuidados de saúde, de planeamento e de educação de forma a combater eficazmente a feminização do VIH/SIDA e de outras doenças sexualmente transmissíveis assegurando o direito à saúde sexual e reprodutiva. A melhoria do acesso à saúde e a redução da mortalidade materna contribuirão, certamente, para a construção de sociedades mais desenvolvidas e mais justas.

2. Enquadramento Político e Institucional

A Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa inclui como um dos seus grandes objectivos “ promover a implementação de projectos de cooperação específicos com vista a reforçar a condição social da mulher, em reconhecimento do seu papel imprescindível para o bem-estar e desenvolvimento das sociedades”.

2.1 Declarações e Resoluções sobre Igualdade de Género

- **Declaração de Salvador** “I Conferência de mulheres da CPLP sobre género, cultura, acesso ao poder, participação política e desenvolvimento”, Baía, 30 Janeiro a 1 de Fevereiro (2000).
- **Cimeira de Maputo** “Resolução sobre Política de Género na CPLP” e “Declaração sobre HIV/SIDA”, 16 Julho (2000). Decidiu-se “ promover o

estreitamento do diálogo entre os países membros (...) para o fortalecimento dos programas nacionais de promoção da igualdade e dos direitos da mulher “. Reforçou-se a questão da transversalidade das políticas de género no espaço da CPLP ao ser recomendada “ a inserção da perspectiva de género em todas as políticas que visem um desenvolvimento sustentável da sociedade, sobretudo as de educação e saúde e, particularmente, nos programas de cooperação bilateral e multilaterais desenvolvidos no âmbito da CPLP”.

- **Declaração Final da IV CCEG da CPLP**, Brasília, Agosto (2002). Destaca a importância de se promover a política do género no âmbito da Comunidade e de desenvolver a plena integração das mulheres no desenvolvimento equilibrado das sociedades.
- **Declaração de Lisboa** adoptada pelos/as Ministros/as responsáveis pela área da Igualdade de Género nos países da CPLP (2004). Assumiu-se o compromisso de promover a criação de um fórum comum, de carácter regular e permanente, sobre igualdade de género no quadro da CPLP.
- **Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: Desafios e Contribuição da CPLP**, VI CCEG, Bissau, 17 de Julho (2006). Declara o interesse em estabelecer como prioritários, entre vários ODM, a promoção da igualdade de género e da capacitação das mulheres, a melhoria do acesso à saúde reprodutiva e a redução da mortalidade materna, assim como o combate ao VIH/SIDA, malária, tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas.
- **Resolução sobre Questões de Género**, aprovada na VI CCEG, Bissau, Julho (2006). Decide que a abordagem das questões de género seja integrada em todas as estratégias, projectos e programas de cooperação bilateral ou multilateral e que seja adoptado um Plano de Acção que permita reforçar as políticas para a educação, a formação e a capacitação das mulheres.
- **Declaração emanada da I Reunião Ministerial de políticas para mulheres e VIH/ SIDA: “Construindo Alianças entre os Países de Língua Portuguesa para o Acesso Universal”**, Rio de Janeiro, 24 e 25 de Março (2008).
- **II Conferência Ministerial de responsáveis pela área da Igualdade de Género da CPLP: “Género, Saúde e Violência”**, Lisboa, 3 e 4 de Maio (2010).

2.2 Declarações e Resoluções Sectoriais com impacto na Igualdade de Género

- **Declaração sobre Educação**, II CCEG, Praia, Julho (1998). Elaborar um Programa de Acção da CPLP na Área da Educação para garantir oportunidades de educação continuada às suas populações estimulando o desenvolvimento individual e colectivo.
- **Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países membros da CPLP**, II CCEG, Praia, Julho (1998). Formação e aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores/as; intercâmbio de informações e experiências; planeamento, implementação e desenvolvimento de projectos comuns; o conhecimento mútuo dos sistemas de ensino superior.
- **Acordo de Cooperação entre os Estados membros da CPLP sobre o Combate ao HIV/SIDA** (IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP), Brasília, 31 de Julho e 1 de Agosto (2002).
- **Resolução sobre a luta contra o HIV/SIDA** (V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP), S. Tomé e Príncipe, 26 e 27 de Julho (2004).
- **II Reunião Ordinária dos Ministros da Saúde da CPLP**, Estoril, 15 de Maio (2005). Traça as prioridades de cooperação em saúde no espaço da CPLP e define, nesse quadro, cinco projectos prioritários: (i) Rede de Escolas Técnicas de Saúde, (ii) Formação Médica Especializada, (iii) Rede de Escolas Nacionais de Saúde Pública, (iv) Centros Técnicos de Instalação e Manutenção de Equipamentos e (v) Portal CPLP/Saúde.
- **Observatório dos Fluxos Migratórios da CPLP** (VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP), Bissau, 17 de Julho (2006).
- **Resolução sobre o Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo da Língua Portuguesa**, VI CCEG, Bissau, Julho (2006). Encorajar a união de esforços com vista à prevenção e eliminação da exploração do trabalho infantil, envolvendo os parceiros sociais, assim como o sector privado e outras organizações da sociedade civil.

- **Declaração do Estoril e do Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP (PECS/CPLP) 2009-2012**, adoptados na II Reunião de Ministros/ as da Saúde da CPLP, Estoril, 15 de Maio (2009).

2.3 Mecanismos e Acordos de Cooperação

- **Acordo Geral de Cooperação no âmbito da CPLP**, assinado na II CCEG, Praia, Julho (1998). Visa promover o desenvolvimento de uma cooperação mutuamente vantajosa na base do respeito pelos princípios da igualdade soberana dos Estados, da integridade nacional, do primado da democracia, do estado de direito e do respeito dos direitos humanos e da justiça social.
- **Estratégia Geral de Cooperação da CPLP**, aprovada na VI CCEG, Bissau, Julho (2006). Destaca no domínio da saúde o interesse em promover a consecução dos seguintes ODM: (i) redução da mortalidade infantil, (ii) melhoria do acesso à saúde reprodutiva e redução da mortalidade materna e (iii) combate ao VIH/SIDA, malária, tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas.
- **Resolução sobre o Documento “Cooperação na CPLP – uma visão Estratégica de Cooperação pós Bissau”** (2009). Apoia e incentiva o processo de reestruturação do Secretariado Executivo no seu pilar de cooperação, permitindo uma intervenção técnica complementar, sinérgica e alinhada com a dos Estados membros no reforço das suas capacidades para prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

2.4 Acordos Internacionais

- **Memorando de Entendimento entre a CPLP e a Organização Mundial de Saúde**, Janeiro (2010). Acordam cooperar nas seguintes áreas: educação e desenvolvimento da força de trabalho em saúde, informação e comunicação em saúde, pesquisa em saúde, desenvolvimento de tecnologia médica, vigilância epidemiológica e monitorização em saúde, emergências e desastres naturais e promoção e protecção social.

- **Memorando de Entendimento entre a CPLP e a ONUSIDA**, Março (2010). Delinear os termos e condições gerais que regerão a cooperação entre as partes na resposta à SIDA para atingir o acesso universal a prevenção, tratamento e atenção conforme o PECS/CPLP 2009-2012 e conforme a Matriz de Resultados da ONUSIDA 2009-2011.

2.5 Encontros, Seminários e Conferências

- **I Conferência de Mulheres da CPLP: Género, Cultura, Acesso ao Poder, Participação Política e Desenvolvimento**, Salvador da Baía, Fevereiro de 2000.
- **Encontro de Mulheres Parlamentares da CPLP**, Brasília, Junho de 2003.
- **Seminário sobre Desenvolvimento, Igualdade e Democracia na CPLP**, Lisboa, Março de 2004.
- **Conferência da Rede de Mulheres Parlamentares do Fórum dos Parlamentares de Língua Portuguesa**, Luanda, Dezembro de 2006. Foi discutido e aprovado o Projecto de Estatuto da Rede de Mulheres do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa e o Programa de Actividades da Rede.
- **I Reunião Ministerial de Políticas para as Mulheres e VIH/SIDA: Construindo Alianças entre Países de Língua Portuguesa para o Acesso Universal**, Rio de Janeiro, Março de 2008.

3. A Protecção dos Direitos das Mulheres no Sistema das Nações Unidas

Os direitos humanos das mulheres são parte integrante das actividades das Nações Unidas em prol dos direitos humanos incluindo, designadamente, a promoção de todos os instrumentos internacionais de direitos humanos relativos às mulheres.

3.1 Instrumentos Jurídicos

A questão da igualdade entre mulheres e homens constitui um dos princípios fundamentais da Organização das Nações Unidas. De facto, logo no segundo parágrafo preambular da Carta, as Nações Unidas declaram-se decididas a reafirmar a igualdade de direitos dos homens e das mulheres.

Nos termos da Carta das Nações Unidas, todos os Estados membros estão obrigados a promover a plena realização dos direitos humanos de todas as pessoas.

Estes princípios viriam a ser reafirmados e desenvolvidos em diversos instrumentos internacionais posteriormente adoptados, desde logo na Declaração Universal dos Direitos do Homem (adoptada a 10 de Dezembro de 1948), que estabelece o seguinte no seu artigo 2.º:

“Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.”

Dezoito anos mais tarde, em 1966, estas normas ver-se-iam desenvolvidas com maior detalhe e dotadas de força jurídica vinculativa em dois importantes instrumentos internacionais: o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, que entraram em vigor em 1966. Todos os Estados Partes em qualquer um destes instrumentos se comprometem a garantir que os direitos e liberdades fundamentais neles enunciados são exercidos por todas as pessoas sujeitas à sua jurisdição sem discriminação alguma, nomeadamente com base no sexo do indivíduo, e a garantir a existência de vias de recurso eficazes em caso de violação.

Também a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção contra a Tortura proíbem a discriminação com base no sexo.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) desenvolve também uma importante acção neste domínio, tendo adoptado diversos instrumentos internacionais relevantes, nomeadamente a Convenção relativa à igualdade de remuneração entre a mão-de-

obra masculina e a mão-de-obra feminina em trabalho de valor igual (nº 100) e a Convenção sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão (nº 111).

A UNESCO adoptou, a 14 de Dezembro de 1960, a Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no campo do Ensino.

Em 1949, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem e, em 1953, a Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres. Em 1957, foi a vez da Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas, tendo a Convenção sobre o Consentimento para Contrair Matrimónio, Idade Mínima e Registo de Casamento sido adoptada em 1962 (**cf. Anexo I**)

Todos os direitos humanos - civis, políticos, económicos, sociais e culturais - são interdependentes, indivisíveis e universais. Isto mesmo foi afirmado na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos que se realizou em Viena no ano de 1993 e expresso na Declaração e no Programa de Acção aí adoptados.

Apesar de todos estes instrumentos jurídicos internacionais garantirem um vasto conjunto de direitos a todas as pessoas, nomeadamente mulheres, considerou-se necessário elaborar um instrumento específico sobre os direitos das mulheres e o combate às formas específicas de discriminação de que estas são vítimas.

Em 1967, foi adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres e, em 1972, iniciou-se o processo de elaboração da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. Ambos os instrumentos afirmam nos respectivos preâmbulos que, apesar da existência de numerosos textos de direitos humanos que reconhecem e afirmam os direitos das mulheres, estas "continuam a ser objecto de importantes discriminações".

Deverá realçar-se que os pactos e convenções mencionados (já não assim as declarações) são instrumentos jurídicos vinculativos, o que significa que as respectivas normas são verdadeiramente vinculativas para os respectivos Estados partes, ou seja, que estes têm a obrigação de cumprir todas as suas disposições.

No âmbito do sistema das Nações Unidas existem **dois tipos fundamentais de mecanismos** que se ocupam do controlo, promoção e protecção dos direitos das mulheres: os mecanismos especializados neste domínio e os mecanismos de carácter

generalista, que se ocupam da problemática dos direitos humanos em geral e, consequentemente, também dos direitos das mulheres.

Os primeiros incluem a **Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW)**, o **Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**, a **Divisão para o Progresso das Mulheres (DAW)**, o **Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM)** e o **Instituto Internacional das Nações Unidas para a Investigação e Formação em prol do Progresso das Mulheres (INSTRAW)** (cf. Anexo II).

Entre os segundos, podemos destacar os seguintes: a **Assembleia Geral (AG)**, a **Comissão dos Direitos do Homem (CDH)** e sua **Sub-Comissão para a Prevenção da Discriminação e Protecção das Minorias** e o **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)**.

No dia **2 de Julho de 2010** a Assembleia Geral da ONU votou por unanimidade a criação de um **novo organismo** para acelerar o progresso na satisfação das necessidades das mulheres e meninas de todo o mundo: **Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres** (UN Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women).

Este novo organismo - que estará a funcionar em Janeiro de 2011 - resulta da fusão dos seguintes mecanismos especializados no controlo, promoção e protecção dos direitos das mulheres: Divisão para o Progresso das Mulheres (DAW), Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM), Instituto Internacional das Nações Unidas para a Investigação e Formação em prol do Progresso das Mulheres (INSTRAW) e Gabinete do/a Conselheiro/A Especial sobre Questões de Género e Promoção da Mulher (OSAGI).

Pretende-se, com esta reforma, estimular a promoção da igualdade de género e combater a discriminação contra as mulheres, em articulação com outros organismos do sistema das Nações Unidas: UNICEF, PNUD e UNFPA.

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento da Mulher (“UN Women”) irá prestar apoio à Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW), na formulação de políticas, aos Estados Membros no apoio técnico e financeiro e estabelecerá parcerias com a sociedade civil. Irá também acompanhar os progressos de todo o sistema da ONU no que diz respeito aos compromissos relativos à igualdade de género.

3.2. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) é a lei internacional dos direitos das mulheres. Ela baseia-se no compromisso dos Estados signatários de promover e assegurar a igualdade entre homens e mulheres e de eliminar todos os tipos de discriminação contra a mulher. A CEDAW foi aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1979, tendo entrado em vigor em 1981. A Convenção define o que é a discriminação contra a mulher e uma agenda para acabar com essa discriminação.

Disposições

A Convenção define "discriminação contra as mulheres" (art.º 1.º) como qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha como efeito ou como objectivo comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo ou o exercício pelas mulheres, seja qual for o seu estado civil, com base na igualdade dos homens e das mulheres, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos domínios político, económico, social, cultural e civil ou em qualquer outro domínio.

É, pois, claro que nem toda a distinção constitui discriminação: é necessário que o acto ou conduta em causa tenha como efeito ou objectivo comprometer o gozo ou o exercício, pelas mulheres, dos seus direitos humanos ou liberdades fundamentais. O artigo 2.º da Convenção estabelece, em linhas gerais, quais as obrigações dos respectivos Estados Partes, que se comprometem a consagrar o princípio da igualdade entre homens e mulheres nas suas Constituições e a adoptar medidas com vista à aplicação efectiva do mesmo princípio. Em reconhecimento do facto de que não basta adoptar medidas de natureza legislativa, a Convenção exige também que os Estados se abstenham de quaisquer actos ou práticas discriminatórias e que empreendam todas as acções adequadas a fim de eliminar a discriminação contra as mulheres por qualquer pessoa, organização ou empresa e modificar ou revogar qualquer lei, costume ou prática que constitua discriminação contra as mulheres. A obrigação de adoptar medidas com vista à modificação dos padrões de conduta de homens e mulheres é reforçada pelas disposições do artigo 5.º.

Daqui resulta que os Estados Partes se comprometem a adoptar medidas tendentes à efectiva eliminação da discriminação, não só por parte das autoridades públicas, mas também no domínio privado, nomeadamente no seio da família. A Convenção exige a adopção de medidas em todos os domínios, nomeadamente nos domínios político, social, económico e cultural.

São admitidas medidas especiais de carácter temporário com vista a acelerar a realização da igualdade entre homens e mulheres (art.º 4.º).

O artigo 6.º impõe a supressão da exploração das mulheres e as disposições seguintes exigem a adopção de medidas tendentes a garantir a igualdade nos seguintes domínios:

- Vida política e vida pública a nível nacional (artigo 7.º) e internacional (artigo 8.º)
- Aquisição, mudança e conservação da nacionalidade (artigo 9.º)
- Educação (artigo 10.º)
- Emprego (artigo 11.º)
- Saúde (artigo 12.º)
- Segurança social, finanças e vida cultural (artigo 13.º)
- Igualdade perante a lei (artigo 15.º)
- Direito da família (artigo 16.º)

O artigo 14.º exige que os Estados tenham em conta os problemas e necessidades especiais das mulheres que habitam em áreas rurais.

A parte V da Convenção (artigos 17.º a 22.º) é dedicada ao Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. Nela se regulamentam os principais aspectos do funcionamento do Comité.

3.2.1 Protocolo facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres

A entrada em vigor, a 22 de Dezembro de 2000, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, representou um importante passo no sentido da promoção internacional dos direitos das mulheres, colocando o Comité para a Eliminação da Discriminação contra as

Mulheres em igualdade de condições com outros instrumentos internacionais que admitem mecanismos de queixa, nomeadamente o Comité dos Direitos do Homem, o Comité para a Eliminação da Discriminação Racial e o Comité contra a Tortura.

O Protocolo, cuja redacção foi iniciada pela Comissão sobre o Estatuto da Mulher, foi adoptado por consenso a 6 de Outubro de 1999 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua resolução 54/4.

Ao ratificarem o Protocolo Facultativo, os Estados Partes reconhecem ao Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres duas importantes competências:

1. Competência para apreciar comunicações de pessoas ou grupo de pessoas que aleguem ser vítimas de violação dos direitos enunciados na Convenção;
2. Competência para instaurar inquéritos confidenciais em caso de suspeitas de violações graves ou sistemáticas da Convenção.

O Protocolo contém uma disposição que permite que um Estado Parte não reconheça a competência do Comité para efeitos de instauração dos inquéritos confidenciais, mas não são admitidas quaisquer reservas ao seu conteúdo.

É necessário que um Estado seja parte simultaneamente na Convenção e no Protocolo para que este último produza efeitos em relação a ele.

Convenção CEDAW: data de assinatura e Ratificação por parte dos Estados Membros da CPLP

| País | Assinatura | Ratificação |
|---------------------|---------------------|--------------------|
| Angola | | 17 Setembro 1986 |
| Brasil | 31 Março 1981 | 1 Fevereiro 1984 |
| Cabo Verde | 18 Dezembro de 1979 | 5 Dezembro 1980 |
| Guiné-Bissau | 17 Julho 1980 | 23 Agosto 1985 |
| Moçambique | 2 Fevereiro de 1993 | 21 Abril 1997 |

| | | |
|----------------------------|-----------------|---------------|
| Portugal | 24 Abril 1980 | 30 Julho 1980 |
| São Tomé e Príncipe | 31 Outubro 1995 | 3 Junho 2003 |
| Timor Leste | | 16 Abril 2003 |

3.3 Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA)

O Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) é uma agência de desenvolvimento internacional que promove o direito de cada mulher, homem e criança a viver uma vida de saúde e de igualdade de oportunidades.

O seu trabalho desenvolve-se nos domínios da saúde sexual e reprodutiva, da igualdade de género e população e estratégias de desenvolvimento, estando enquadrado pelo Programa de Acção adoptado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e pelos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Promover e proteger os direitos humanos fundamentais, incluindo os direitos reprodutivos, determina toda a programação do UNFPA.

3.1 Plano de Acção do Cairo

CIPD – Conferência sobre População e Desenvolvimento

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizou-se em 1994 e contou com a participação de 179 países. Estes países estiveram de acordo sobre as relações estreitas entre população e desenvolvimento, o empoderamento das mulheres e as necessidades das populações no que diz respeito à educação e à saúde (incluindo a saúde sexual e reprodutiva). Acordou-se que estas questões são fundamentais para o desenvolvimento individual e colectivo. A Conferência adoptou um Plano de Acção com um horizonte temporal de 20 anos dirigido às necessidades individuais e aos direitos, ao invés de se centrar em objectivos puramente demográficos.

Os objectivos concretos do Programa de Acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento são centrados no fomento da universalidade da educação, na redução da mortalidade infantil, na redução da mortalidade materna, no acesso à saúde reprodutiva, no acesso ao planeamento familiar, na assistência no parto e na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Promover a igualdade de género, eliminar a violência contra as mulheres, assegurar que as mulheres têm o poder e o controle sobre a sua fertilidade foram reconhecidos como basilares no que concerne às políticas sobre população e desenvolvimento.

De todos os acordos internacionais existentes para o desenvolvimento, o Programa de Acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo) é a mais abrangente em reconhecer e tratar as associações estreitas entre igualdade de género, saúde e desenvolvimento.

O Plano de Acção do Cairo coloca as pessoas e os direitos humanos no centro e articula claramente as associações entre muitos factores inter-relacionados:

- O desenvolvimento humano;
- O empoderamento e a capacitação das mulheres;
- A saúde;
- A violência de género;
- A dinâmica populacional;
- O crescimento económico;
- Os padrões de produção e consumo;
- A migração e pessoas refugiadas;
- A protecção do ambiente.

Dada a pertinência dos compromissos do Programa de Acção do Cairo foi estabelecida uma meta importante na Reunião Ministerial de Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP (Maio de 2010): o estabelecimento de uma Parceria Estratégica entre a CPLP e o Fundo das Nações Unidas para a População. Para o efeito, mandatou-se o Secretariado Executivo para que estabeleça um Memorando de Entendimento com a finalidade de reforçar os Mecanismos Nacionais de Igualdade de Género e de estabelecer metas comuns na prossecução do Programa de Acção do Cairo e dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

Este Plano Estratégico reafirma os objectivos e as metas deste Programa de Acção e tem por objectivo garantir a sua implementação plena e eficaz, nomeadamente através da construção de objectivos comuns entre os Estados Membros da CPLP numa articulação plena entre estes objectivos e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

3.4 Declaração e Plataforma de Acção de Pequim

Enquadramento e Objectivos

A Declaração de Pequim, aprovada a 15 de Setembro de 1995 pelos Estados Membros da Organização das Nações Unidas, determina a base pela qual se estabelece um quadro multilateral de objectivos relacionados com o estatuto da mulher em todo o mundo e lança as bases da cooperação entre os Estados Membros no que diz respeito às políticas relacionadas com as mulheres.

Esta Declaração considera que os direitos humanos das mulheres e raparigas são uma parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, cívica, económica, social e cultural, ao nível nacional, regional e internacional, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação com base no sexo, constituem objectivos prioritários da comunidade internacional.

A Declaração de Pequim salienta, em particular, a importância de se trabalhar no sentido da eliminação da violência contra as mulheres na vida pública e privada, da eliminação de todas as formas de abuso sexual, da exploração e do tráfico de mulheres, a eliminação de preconceitos discriminatórios na administração da justiça e a eliminação de todos os conflitos que possam surgir entre os direitos das mulheres e os efeitos prejudiciais de determinadas práticas tradicionais, preconceitos culturais e extremismo religioso.

As violações dos direitos humanos das mulheres em situações de conflito armado constituem violações dos princípios internacionalmente reconhecidos relativos aos direitos humanos e do direito internacional humanitário, em particular o assassinato, a violação sistemática, a escravidão sexual e a gravidez forçada.

A violência com base no sexo e todas as formas de assédio e exploração sexual, incluindo as que resultam de preconceitos culturais, bem como o tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e com o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Esta eliminação pode ser efectuada através de medidas legislativas, da acção nacional e da cooperação internacional em áreas como o desenvolvimento económico e social, a educação, a maternidade segura, os cuidados de saúde e o apoio social.

Reconhece-se nesta Declaração a importância do gozo pelas mulheres do mais elevado padrão de saúde física e mental ao longo de toda a sua vida reafirmando-se, com base na igualdade entre homens e mulheres, o direito da mulher a cuidados de saúde acessíveis e adequados e ao maior leque possível de serviços de planeamento familiar, bem como a igualdade no acesso a todos os níveis de educação.

Em 1995, 189 nações comprometeram-se a avançar com o conceito de «empoderamento» da mulher: a Plataforma de Acção de Pequim definiu uma agenda de acções que tem por objectivo remover os obstáculos à participação activa da mulher em todas as esferas da vida pública e privada, através da participação igualitária e completa nos processos de tomada de decisões políticas, económicas, sociais e culturais. Empoderamento das mulheres significa o desenvolvimento das suas capacidades para colectiva e individualmente controlarem as suas vidas, identificarem as suas necessidades, estabelecendo as suas próprias agendas e solicitarem apoio e respostas do Estado e da comunidade aos seus interesses.

Como programa de acção, a Plataforma aponta para a promoção e protecção do pleno exercício de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais de todas as mulheres, ao longo do seu ciclo de vida.

Os 189 Estados participantes comprometeram-se a incluir efectivamente a dimensão do género em todas as suas instituições, políticas, actividades de planeamento e tomadas de decisão (*mainstreaming*), reconhecendo cabalmente que os direitos das mulheres são direitos humanos.

O *Mainstreaming de Género* define a estratégia para alcançar a igualdade através da promoção de iguais condições e estatutos a homens e mulheres, o que se traduz numa metodologia transversal a todos os domínios políticos e práticas sociais. A Plataforma de Acção de Pequim assume a igualdade entre homens e mulheres como uma questão de direitos humanos, uma condição de justiça social, sendo requisito fundamental para a igualdade, o desenvolvimento e a paz. Nesse sentido, é essencial estabelecer-se uma estratégia que implique uma nova parceria entre homens e mulheres.

Prioridades

A Plataforma de Acção de Pequim identificou 12 áreas fundamentais que requerem medidas especialmente urgentes e que se destacam como prioridade. São elas as seguintes:

- 1) **Mulheres e Pobreza** – Pela persistente e crescente carga de pobreza que afecta a mulher;
- 2) **Educação e Formação** – Pelas disparidades, insuficiências e desigualdade de acesso em matéria de educação e formação;
- 3) **Saúde** – Pelas disparidades, insuficiências e desigualdade de acesso à saúde e a serviços relacionados;
- 4) **Violência contra a mulher**;
- 5) **Consequências dos conflitos armados** e de outros tipos para as mulheres, incluindo as que vivem em situação de ocupação estrangeira;
- 6) **Desigualdade nas estruturas políticas e económicas**, em todas as formas de actividades produtivas e no acesso a recursos;
- 7) **Desigualdade entre a mulher e o homem** no exercício de poder e no processo de tomada de decisão em todos os níveis;
- 8) **Falta de mecanismos suficientes** em todos os níveis para a promoção do avanço da mulher;
- 9) **Falta de respeito**, promoção e protecção insuficientes dos **direitos humanos da mulher**;
- 10) **Estereótipos sobre a mulher** e desigualdade de acesso e participação da mulher em todos os meios de comunicação;
- 11) **Desigualdades baseadas no género** na gestão de recursos naturais e na protecção do meio ambiente;
- 12) **Persistência da discriminação contra as raparigas e violação dos seus direitos**.

A Plataforma de Acção de Pequim estabeleceu, desta forma, uma agenda comum para o desenvolvimento que tem a igualdade de género como princípio subjacente. A importância da integração de uma perspectiva de género em todas as áreas e a todos os níveis, e da complementaridade entre essa perspectiva integrada e o desenvolvimento de acções especificamente destinadas às mulheres, é central na Plataforma de Acção de Pequim.

Na sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque de 5 a 9 de Junho de 2000, foram examinados os progressos alcançados desde a adopção da Plataforma de Acção de Pequim (Pequim + 5). Verificou-se que a violência e a pobreza continuavam a ser os principais obstáculos à igualdade de género a nível mundial.

Nesta sessão especial, subordinada ao tema "Mulheres 2000: Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI", foram adoptados por consenso uma Declaração Política e um documento final: "Novas acções e iniciativas destinadas a aplicar a Declaração e Plataforma de Acção de Pequim". Os Governos e a comunidade internacional reafirmaram, uma vez mais, o seu empenho na realização dos objectivos de Pequim e no estabelecimento de uma agenda comum para o desenvolvimento que tenha a igualdade de género como princípio subjacente. A importância da integração de uma perspectiva de género em todas as áreas e a todos os níveis, e da complementaridade entre essa perspectiva integrada e o desenvolvimento de acções especificamente destinadas às mulheres, foi também sublinhada. Algumas áreas foram identificadas como prioritárias: educação, serviços sociais e de saúde (incluindo a saúde sexual e reprodutiva), HIV/SIDA, violência contra as mulheres, pobreza feminina, vulnerabilidade das mulheres migrantes (incluindo exploração e tráfico), desastres naturais e gestão ambiental e o desenvolvimento de mecanismos nacionais para a promoção da mulher. O papel destes mecanismos foi muito reforçado porque os governos foram convidados a prepararem planos de acção nacionais em conformidade com a Plataforma de Pequim, Avaliou-se o impacto das tendências de mudança global sobre a igualdade de género, desenvolvimento e paz em termos de implementação da Plataforma, e recomendaram-se medidas para enfrentar os desafios emergentes.

Os participantes acordaram na adopção de 199 medidas a ser levadas a cabo aos níveis nacional e internacional, pelos Governos, entidades do sistema das Nações Unidas, organizações internacionais e regionais, incluindo instituições financeiras internacionais, sector privado, organizações não governamentais e outros agentes da sociedade civil. Para muitas destas acções, foram identificados os seguintes grupos como seus destinatários preferenciais:

- Mulheres idosas/de meia-idade;
- Adolescentes/jovens mulheres;
- Refugiadas/requerentes de asilo;

- Mulheres indígenas;
- Mulheres empresárias/trabalhadoras independentes;
- Mulheres migrantes;
- Mulheres rurais;
- Mulheres com deficiência;
- Mulheres chefes de família.

Dez anos após a adopção da Plataforma de Acção de Pequim os Estados concordaram em avaliar regularmente a sua implementação no sentido de aferir os seus progressos e considerar novas iniciativas.

Em Março de 2010 a Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) procedeu a uma revisão dos quinze anos da adopção da Declaração e da Plataforma de Acção de Pequim. Foi dada ênfase à partilha de experiências e boas práticas com o objectivo de superar obstáculos e enfrentar novos desafios, incluindo os relacionados com os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

3.4 A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas

A 31 de Outubro de 2000 o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou por unanimidade a Resolução 1325, reafirmando a importância da promoção da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança. Trata-se do reconhecimento dos impactos específicos que as guerras contemporâneas e as situações de insegurança têm sobre as vidas de mulheres, raparigas e meninas em todo o mundo e dos esforços desenvolvidos para os combater e minimizar. O documento sublinha a importância da igual participação e do total envolvimento das mulheres nos esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar o seu papel nas tomadas de decisão no que respeita à prevenção e resolução de conflitos e à sua participação nas operações de paz.

A Resolução 1325 criou uma base política internacional que sustenta a promoção e defesa da transversalidade da dimensão da igualdade de género na prevenção, gestão e resolução de conflitos armados e em todas as fases dos processos de construção da

paz, entendida no seu sentido mais lato e estrutural, com aplicação tanto em países em processos de conflito armado e de recuperação de conflitos, como em países em paz.

A Resolução 1325 coloca em evidência, de uma forma inequívoca, o papel da cidadania e da igualdade de género em todas as fases do processo de construção da paz e lança uma nova perspectiva sobre as mulheres, reconhecendo-as não exclusivamente como vítimas que carecem de protecção, mas também como actores relevantes e capazes nestes processos, apelando, assim, a uma nova abordagem das políticas nesta matéria. A aprovação da Resolução 1325 representa, ainda, o culminar de um processo desenvolvido pela sociedade civil, nomeadamente por organizações de defesa da igualdade de género e dos direitos das mulheres, ao nível internacional e ao longo de décadas, de procurar trazer para o centro do debate internacional mecanismos de protecção da igualdade de género e dos direitos das mulheres, seja na esfera da violência sexual e discriminação em contextos de paz formal, seja no que diz respeito à vulnerabilidade e violações sentidas por estas em contextos de conflito armado e de violência generalizada.

A Resolução faz referência aos principais instrumentos legais e compromissos internacionais assumidos no âmbito das Nações Unidas e destinados à protecção e promoção dos direitos de mulheres, raparigas e meninas – a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e o seu Protocolo Opcional, bem como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e respectivos Protocolos, em particular o Protocolo sobre Crianças e Conflitos Armados – e sublinha a exigência e obrigatoriedade do seu respeito por todos os Estados-membros.

As Conferências Mundiais sobre Mulheres das Nações Unidas de Nairobi, em 1985, e de Pequim, em 1995, foram claramente as precursoras da Resolução 1325. Mais recentemente, a adopção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas das Resoluções 1820 (2008) e 1888 (2009) traduz o reconhecimento da violência sexual como um problema específico de segurança, condenando e denunciando a violência sexual praticada em situações de conflito como arma de guerra e traduzindo uma tentativa de reforçar as respostas urgentes à falta de prevenção e protecção destinadas a mulheres, raparigas e meninas, de modo a impedir que sofram violações dos seus direitos humanos, incluindo a violência sexual.

A Resolução 1889 (2009) do Conselho de Segurança das Nações Unidas veio reforçar os princípios estabelecidos na Resolução 1325.

É ainda importante realçar que se interpreta a Resolução 1325 de uma forma abrangente, o que inclui, para além da abordagem aos conflitos armados e ajuda humanitária, a promoção interna de coerência e articulação das políticas nacionais de desarmamento e de controlo de armas ligeiras, de segurança pública e de combate à violência de género na defesa dos direitos humanos, incluindo os das mulheres, raparigas e meninas. A análise de outros processos e da realidade internacional comprova que a existência e implementação de Planos Nacionais de Acção neste domínio contribuíram decisivamente para a integração real da dimensão de igualdade de género nas políticas de defesa, de segurança interna e de cooperação para o desenvolvimento dos Estados, traduzindo-se em instrumentos chave na implementação dessas políticas e na disseminação das preocupações relacionadas com Mulheres, Paz e Segurança.

Contextos Nacionais

Os Planos Nacionais de Acção são considerados internacionalmente como o mecanismo mais eficaz para concretizar os objectivos da Resolução 1325 e é neste âmbito também que se assume a tarefa exigente e ambiciosa de aprovar os PNA 1325, com a finalidade de promover a inclusão da dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança.

3.6 Declaração do Milénio

A Declaração do Milénio, adoptada em 2000, por todos os 189 Estados Membros da Assembleia Geral das Nações Unidas, veio lançar um processo decisivo na cooperação global do século XXI.

Nela foi dado um impulso fundamental às questões do Desenvolvimento, com a identificação dos desafios centrais enfrentados pela Humanidade no limiar do novo milénio (meio ambiente e desenvolvimento, direitos das mulheres, desenvolvimento social, entre outros) e com a aprovação dos denominados Objectivos de

Desenvolvimento do Milénio (ODM) pela comunidade internacional, a serem atingidos num prazo de 25 anos.

3.6.1 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

Durante a Cimeira do Milénio da Organização das Nações Unidas, que se realizou em Setembro de 2000, foram definidos oito Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

Os ODM contemplam a questão da extrema pobreza nas suas diferentes dimensões (pobreza, fome, doenças, falta de habitação adequada e exclusão), os direitos humanos básicos (direito à saúde, educação, abrigo e segurança) e promovem a igualdade de género, a educação e a sustentabilidade ambiental. Cada objectivo multiplica-se em metas a serem alcançados até 2015 (*vide* quadro n.º1).

À luz destes compromissos, em parcerias com as organizações da sociedade civil e as empresas, os Estados têm vindo a desenvolver iniciativas, programas e estratégias que visam o alcance destes objectivos. A sua monitorização, através de relatórios periódicos nacionais, indica que as metas para 2015 enfrentarão grandes desafios para serem alcançadas, pelo que os Estados devem reforçar a aposta na sua prossecução.

Este Plano Estratégico incide particularmente nos ODM 2, 3 e 5 reconhecendo que é fundamental superar as grandes disparidades entre homens e mulheres nos mais variados domínios. A concretização do ODM 3 é fundamental para o alcance de todos os outros ODM.

| Objectivos | Metas |
|---|---|
| 1. Erradicar a pobreza extrema e a fome | • Reduzir para metade a percentagem de pessoas cujo rendimento é inferior a 1 dólar por dia. |
| | • Reduzir para metade a percentagem da população que sofre de fome. |
| 2. Alcançar o ensino primário universal | • Garantir que todos os rapazes e raparigas terminem o ciclo completo do ensino primário. |
| 3. Promover a igualdade de género e a autonomização da mulher | • Eliminar as disparidades de género no ensino primário e secundário, se possível até 2005, e em todos os níveis, até 2015. |
| 4. Reduzir a mortalidade de crianças | • Reduzir em dois terços a taxa de mortalidade de menores de cinco anos. |
| 5. Melhorar a saúde | • Reduzir em três quartos a taxa de mortalidade materna. |

| | |
|---|--|
| materna | |
| 6. Combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças | <ul style="list-style-type: none"> • Deter e começar a reduzir a propagação do VIH/SIDA. • Deter e começar a reduzir a incidência de malária e outras doenças graves. |
| 7. Garantir a sustentabilidade ambiental | <ul style="list-style-type: none"> • Integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas nacionais; inverter a actual tendência para a perda de recursos ambientais. • Reduzir para metade a percentagem da população sem acesso permanente a água potável. • Melhorar consideravelmente a vida de pelo menos 100 000 habitantes de bairros degradados, até 2020. |
| 8. Criar uma parceria global para o desenvolvimento | <ul style="list-style-type: none"> • Em cooperação com os países em desenvolvimento, formular e aplicar estratégias que proporcionem aos jovens um trabalho digno e produtivo. • Continuar a desenvolver um sistema comercial e financeiro multilateral aberto, baseado em regras, previsível e não discriminatório. Inclui um compromisso em relação a uma boa governação, ao desenvolvimento e à redução da pobreza, tanto a nível nacional como internacional. • Satisfazer as necessidades especiais dos países menos avançados. Inclui o acesso a um regime isento de direitos e não sujeito a quotas para as exportações dos países menos avançados, um programa melhorado de redução da dívida dos países muito endividados, o cancelamento da dívida bilateral oficial e a concessão de uma ajuda pública ao desenvolvimento mais generosa aos países empenhados em reduzir a pobreza. • Satisfazer as necessidades especiais dos países em desenvolvimento sem litoral e dos pequenos estados insulares. • Tratar de uma maneira global os problemas da dívida dos países em desenvolvimento através de medidas nacionais e internacionais, a fim de tornar a sua dívida sustentável a longo prazo. • Em cooperação com as empresas farmacêuticas, proporcionar acesso a medicamentos essenciais, a preços acessíveis, nos países em desenvolvimento. • Em cooperação com o sector privado, tornar acessíveis os benefícios das novas tecnologias, em particular os das tecnologias da informação e comunicação. |

3.7 ONU/ SIDA

Nos primeiros anos da epidemia a Organização Mundial de Saúde (OMS) assumiu, dentro das Nações Unidas, a principal responsabilidade pelo combate à SIDA e ajudou os países a criarem alguns programas nacionais neste domínio. No entanto, em meados dos anos 90 a propagação devastadora da epidemia tornou evidente que era necessário um esforço muito maior por parte da parte da ONU.

O combate ao flagelo da SIDA impôs a necessidade de concertar e de orientar os esforços de uma grande diversidade de intervenientes. O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA (ONUSIDA) foi criado em 1996 para ajudar a enfrentar esse desafio.

O ONUSIDA actua como principal impulsionador da acção mundial contra o VIH/SIDA. A sua missão é orientar, reforçar e apoiar os esforços mundiais para inverter o rumo da evolução da doença. Tais esforços visam:

- Evitar a propagação do VIH;
- Prestar cuidados e apoio às pessoas infectadas e às que foram afectadas pela doença;
- Reduzir a vulnerabilidade de indivíduos e comunidades ao VIH/SIDA;
- Atenuar o impacto socioeconómico da epidemia.

Em vez de encarregar uma única organização das Nações Unidas das múltiplas acções necessárias para ajudar a vencer a epidemia, decidiu-se conjugar os conhecimentos especializados, os recursos e as redes de diversos organismos. As Nações Unidas optaram por uma abordagem inovadora. Em 1996 reuniram seis organismos da ONU num programa conjunto e co-patrocinado: o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA (ONUSIDA), coordenado pelo respectivo secretariado, com sede em Genebra. Aos seis co-patrocinadores iniciais - Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), OMS e Banco Mundial – juntou-se, em 1999, o Programa das Nações Unidas para o Controlo de Drogas (UNCDP).

Por meio da colaboração entre eles e com o Secretariado do ONUSIDA, os co-patrocinadores ampliam o alcance do seu trabalho, forjando alianças estratégicas com outros organismos da ONU, governos nacionais, empresas, meios de comunicação social, organizações religiosas, grupos de base comunitária, redes regionais e nacionais de pessoas que vivem com o VIH/SIDA e outras organizações não governamentais.

A ONUSIDA considera que é necessário intensificar constantemente a luta contra o VIH/SIDA, se se quiser travar a epidemia e reduzir o seu impacto. Essa intensificação tem dois elementos: aumentar a qualidade e o alcance do apoio, cuidados e prevenção em curso bem como os esforços para atenuar o impacto da doença; conjugar esses esforços com acções que abordem os factores sociais que acentuam a vulnerabilidade das pessoas ao VIH/SIDA.

Actividades ao nível nacional

Apesar de o ONUSIDA funcionar a nível mundial, grande parte do seu trabalho mais decisivo é realizado a nível nacional. Nos países em desenvolvimento funciona principalmente através do pessoal dos seus sete co-patrocinadores colocado localmente. Reunidos no Grupo Temático das Nações Unidas sobre VIH/SIDA do país anfitrião, os representantes das organizações co-patrocinadoras partilham informação, planificam e controlam uma acção coordenada entre elas e com outros parceiros. Também decidem o financiamento conjunto de importantes actividades contra a SIDA, às quais o governo do país e outros parceiros nacionais podem prestar apoio.

As actividades do Grupo Temático estão orientadas de modo a reflectir os planos estratégicos nacionais do país beneficiário e a dar-lhes apoio. Nos países que carecem de tal estratégia, uma das tarefas principais do Grupo é dar assistência às autoridades nacionais tendo em vista a sua criação. Tendo em conta a importância atribuída à harmonização das actividades para vencer a epidemia, em geral convida-se o governo anfitrião a juntar-se ao Grupo Temático.

Cada vez mais se incluem também no Grupo Temático outros parceiros, como os representantes de outros organismos das Nações Unidas e de organizações bilaterais que trabalham no país.

Actualmente, há mais de 130 Grupos Temáticos das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA que funcionam em 155 países. A maior parte deles criou grupos de trabalho especiais formados por doadores, organizações não governamentais e grupos de pessoas que vivem com o VIH/SIDA.

Fomentar a acção

Mais do que actuar como um organismo de financiamento ou execução directos o Secretariado da ONUSIDA esforça-se por fomentar e coordenar a acção contra a SIDA. O ONUSIDA é dirigido por um Conselho Coordenador do Programa, constituído por representantes de 22 governos do mundo e dos seus sete co-patrocinadores. Dele fazem também parte cinco elementos, sem direito de voto, que representam uma ampla diversidade de organizações não governamentais (ONG), entre as quais figuram as que representam pessoas que vivem com o VIH/SIDA. Isto faz com que seja a única instituição da ONU em cujo conselho directivo participam ONG.

4. Acordos entre a CPLP e Organizações Internacionais

Para a execução deste Plano Estratégico é preponderante estabelecer parcerias com organizações internacionais para a concretização dos objectivos aqui expressos.

A consolidação de parcerias já existentes, como é o caso da ONU/SIDA ou da UNITAR (Instituto das Nações Unidas para a Formação e Investigação) (cf. **Anexo III**) e o desenvolvimento de novas parcerias com o UNFPA (Fundo das Nações Unidas para a População) ou com a UNIFEM² (Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Mulheres) são prioritárias.

Esta parceria com organizações internacionais é essencial para a obtenção dos objectivos comuns inscritos no Plano Estratégico, pois possibilita a junção de esforços. A Resolução de Lisboa da II Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP reitera a resolução da Cimeira de Maputo de 16 de Julho de 2000 que reforça a transversalidade das políticas de igualdade e equidade de género em toda a acção política da CPLP. O estabelecimento e/ou a consolidação destas parcerias internacionais visa a concretização das políticas previstas na Resolução de Lisboa.

4.1 CPLP/ONU

Resolução (A/RES/54/10) de 26 Outubro de 1999

Esta Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas concede o estatuto de observador à Comunidade de Países de Língua Portuguesa junto da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Esta Resolução é posteriormente reforçada pela resolução 59/21, de 8 de Novembro de 2004, que reconhece os avanços na parceria entre as Nações Unidas e a CPLP e convida as organizações especializadas a estabelecerem protocolos e a desenvolverem projectos comuns com o Secretariado Executivo da CPLP (o Secretário-Geral apresenta um relatório sobre o desenvolvimento destas parcerias).

A Resolução 61/223 de 20 de Dezembro de 2006 expõe os avanços na concretização de acordos específicos com o Alto Comissariado para os Direitos Humanos e na institucionalização do dia da Língua Portuguesa na Unesco. O Relatório mais recente data de 24 de Novembro de 2008 e tem como objectivo reforçar os laços de cooperação estabelecidos.

² No dia 2 de Julho de 2010 a Assembleia Geral da O.N.U. criou um novo organismo – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres – que resulta da fusão de vários mecanismos especializados, nos quais se inclui a UNIFEM.

4.2 CPLP/ ODM

A CPLP tem definido os ODM como uma prioridade política dos seus Estados Membros. A Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: Desafios e Contribuição da CPLP (VI CCEG, Bissau, Julho de 2006) define como ODM prioritários a promoção da igualdade de género e da capacitação das mulheres, a melhoria do acesso à saúde sexual e reprodutiva e a redução da mortalidade materna, assim como o combate ao VIH/SIDA, malária, tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas. Os Objectivos 2, 3 e 5 são uma prioridade deste Plano Estratégico. Este Plano Estratégico inscreve a transversalidade da perspectiva de género como essencial ao desenvolvimento humano e social.

4.3 CPLP/ UNFPA

A Resolução 54/10 de 1999 da ONU concedeu o estatuto de observador à Comunidade de Países de Língua Portuguesa. As resoluções seguintes da Assembleia Geral das Nações Unidas estimulam os seus organismos a reforçarem as relações com a CPLP. Neste âmbito, e com vista ao alcance dos objectivos definidos no Plano Estratégico, o desenvolvimento de uma parceria com o Fundo das Nações Unidas para a População é fundamental.

Para o efeito, a Resolução de Lisboa (II Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género na CPLP) mandata o Secretariado Executivo para que estabeleça um Memorando de Entendimento que defina estratégias concertadas para o reforço da igualdade e equidade de género na CPLP.

4.4 CPLP / UNIFEM³

A UNIFEM⁴, enquanto agência responsável pelo empoderamento das mulheres, é uma

³ No dia 2 de Julho de 2010 a Assembleia Geral da O.N.U. criou um novo organismo – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres – que resulta da fusão de vários mecanismos especializados, nos quais se inclui a UNIFEM.

⁴ Ibidem

organização chave na prossecução dos objectivos da Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP e, mais concretamente, deste Plano Estratégico. O desenvolvimento de uma parceria alargada a todos os domínios de acção da Comunidade de Países de Língua Portuguesa reveste-se de particular relevância, em especial para o cumprimento da resolução sobre a transversalidade das políticas de género na CPLP.

A II Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP dá o mandato ao Secretariado Executivo da CPLP para que estabeleça um Memorando de Entendimento com vista ao desenvolvimento de estratégias concertadas para o reforço da igualdade e equidade de género na CPLP.

5. Coordenação CPLP nos Fóruns Internacionais

A II Conferência Ministerial de Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP definiu como um dos seus objectivos o desenvolvimento de uma cooperação reforçada entre os seus Estados membros nos fóruns internacionais.

A construção deste Plano Estratégico demonstra a vontade dos Estados Membros em reforçar os seus laços de união e estabelecer objectivos comuns na prossecução de sociedades mais justas e mais equitativas. A presença dos Estados Membros da CPLP em espaços políticos multilaterais e regionais abre uma oportunidade privilegiada para a cooperação e para o desenvolvimento de estratégias comuns nos fóruns internacionais.

Objectivos

- Reforçar a presença da CPLP nos Fóruns Internacionais
- Reforçar a identidade política comum através do desenvolvimento de objectivos comuns
- Reforçar as parcerias e a cooperação com organizações internacionais

Coordenação

A II Conferência Ministerial de Responsáveis pela Igualdade de Género na CPLP institucionalizou a Reunião Ministerial de Responsáveis pela Igualdade de Género na CPLP. Esta Reunião Ministerial é dirigida pelo país que preside à Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, coadjuvado por um Secretariado Técnico Permanente (que conta com a representação da anterior presidência e da presidência seguinte).

Estando sempre presente o princípio da soberania dos Estados, cabe ao Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género concertar posições e promover o encontro dos Estados Membros, de forma a desenvolver objectivos comuns e a estabelecer uma estratégia para a Reunião Ministerial.

Cooperação

A presença de Estados Membros da CPLP em Fóruns Internacionais multilaterais e regionais constitui uma oportunidade para o fortalecimento dos objectivos propostos neste Plano Estratégico, nomeadamente no que diz respeito ao alargamento de parcerias estratégicas com organismos internacionais com vista ao reforço das políticas de género nos países da CPLP.

6. Políticas para a Igualdade e Equidade de Género na CPLP

As políticas para a Igualdade e Equidade de Género na CPLP têm contornos diversos. No entanto, algumas prioridades são comuns a todos os países da CPLP, uma vez que as políticas para a igualdade e equidade de género são estabelecidas tendo também em consideração a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW). Esta Convenção está ratificada por todos os Estados Membros da CPLP. A Declaração e a Plataforma de Acção de Pequim são também um eixo central para o desenvolvimento de políticas de igualdade e equidade de género dos Estados Membros da CPLP.

6.1 Mecanismos Nacionais para a Igualdade de Género

Os Mecanismos Nacionais para a Igualdade de Género têm um papel relevante na concepção e execução das medidas previstas no Plano Estratégico.

Os Mecanismos Nacionais para a Igualdade de Género constituem os pontos focais para a execução das políticas da CPLP neste domínio, nomeadamente na cooperação, no desenvolvimento institucional de políticas comuns e no acompanhamento do futuro Plano de Acção.

| País | Ministério | Mecanismo Nacional | Compromissos Internacionais |
|---------------------|---|--|---|
| Angola | Ministério da Família e da Promoção da Mulher | Direção Nacional para as Políticas de Género | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Brasil | Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República do Brasil | | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Cabo Verde | Gabinete do Ministro Adjunto e das Comunidades Emigradas | Instituto Nacional para a Igualdade e Equidade de Género | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Guiné-Bissau | Ministério da Mulher, Família, Coesão Social e Luta contra a Pobreza | Instituto da Mulher e da Criança | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Moçambique | Ministério da Mulher e da Acção Social | Conselho Nacional para o Avanço da Mulher | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Portugal | Secretaria de Estado da Igualdade do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros | Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| São Tomé e Príncipe | Ministério do Trabalho Solidariedade e Família | Instituto Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo |

| País | Ministério | Mecanismo Nacional | Compromissos Internacionais |
|-------------|---|--|---|
| | | | Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |
| Timor Leste | Secretaria de Estado para a Promoção da Igualdade de Género | Direcção Nacional de Políticas e Desenvolvimento do Género | CEDAW ODM Plano de Acção do Cairo Declaração e Plataforma de Acção de Pequim |

6.2 Implementação do Plano Estratégico

A estratégia de implementação deste Plano desenvolve-se em sete fases de concretização:

1. Estabelecimento de Mandato Político

A II Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP aprovou a elaboração de um Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP. Concretiza-se, desta forma, os objectivos definidos na Cimeira de Maputo (2000): conceber as políticas de igualdade e equidade de género de forma transversal e integrada, assim como definir parcerias estratégicas para a prossecução desses objectivos.

A Reunião mandata o Secretariado Executivo para que estabeleça um conjunto de acordos com Organizações Internacionais que contribuirão para a execução dos objectivos estabelecidos no Plano Estratégico e para o aprofundamento da agenda da igualdade e equidade de género nas políticas da CPLP.

2. Concepção do Plano Estratégico

Como resultado da II Conferência Ministerial, realizada em Maio de 2010, a Presidência da Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género elabora uma proposta de Plano Estratégico que integra o contributo de todos os países da CPLP.

3. Aprovação

Dado o curto espaço de tempo entre a Reunião Ministerial e a Conferência de Chefes de Estado e de Governo é estabelecido um mecanismo de aprovação virtual do Plano Estratégico. Este Plano Estratégico será apresentado na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo (Luanda, Julho de 2010).

4. Construção do Plano de Acção

Após a aprovação do Plano Estratégico, a Presidência e o Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género lançarão as bases para o desenvolvimento de um Plano de Acção que materialize os seus objectivos e prioridades.

5. Monitorização e Acompanhamento

A monitorização deste Plano tem dois níveis de intervenção: as reuniões de pontos focais e, em permanência, o acompanhamento pelo Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género e o Secretariado Executivo da CPLP.

6. Avaliação

A avaliação será realizada através de um relatório de execução a ser apresentado nas Reuniões Ministeriais pelo Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género. A avaliação versará sobre os indicadores de desempenho do Plano de Acção.

7. Novo mandato político

Após a avaliação é definido um novo Plano Estratégico e o respectivo Plano de Acção.

6.3 A Estratégia de Cooperação

A Igualdade e Equidade de Género é transversal a todos os domínios da vida política da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. Na descrição dos eixos de intervenção é estabelecida uma tipologia tendo isso em conta. No entanto, importa referir que a transversalidade não se aplica apenas nas políticas internas dos Estados Membros, mas também deverá estar presente nas políticas desenvolvidas pela própria CPLP enquanto organização. Assumir politicamente esta dimensão é fundamental para a aplicação deste Plano Estratégico.

7. A Organização Política

7.1 Conferência de Ministros Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP

Enquadramento

A I Conferência Ministerial de Responsáveis pela igualdade de Género da CPLP realizou-se em 2004. Nesta Conferência foi assumido o compromisso de promover a criação de um fórum comum, de carácter regular e permanente, sobre igualdade e equidade de género no quadro da CPLP.

O ano de 2010 inaugurou um novo quadro político no que diz respeito à Igualdade de Género: realização da II Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP que institucionalizou a Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género na CPLP. Esta Reunião Ministerial terá uma periodicidade bienal e cria um Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género. A Resolução de Lisboa, aprovada na II Conferência Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, estabelece a criação de um Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres da CPLP.

7.2 Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género

O Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género é um órgão criado pela II Conferência Ministerial. Ele é composto pelos Mecanismos Nacionais para a Igualdade de Género e tem como principal objectivo executar e monitorizar as políticas de igualdade nos Estados Membros, assim como a aplicação do Plano de Acção que decorrerá da aprovação do Plano Estratégico. Trata-se do órgão executivo da Reunião Ministerial de responsáveis pela Igualdade de Género e é presidido pelo país detentor da Presidência rotativa da CPLP.

7.3 Parlamentos

O papel dos parlamentos nacionais na definição das políticas relacionadas com a igualdade de género é fundamental na execução deste Plano Estratégico.

Fomentar a troca de experiências, melhorar o nível de participação das mulheres em cargos de tomada de decisão política e estimular as práticas legislativas que permitam melhorar as condições de vida das mulheres da CPLP é crucial para melhores políticas de igualdade e equidade de género.

Encontros da Rede de Mulheres Parlamentares

- Encontro de Mulheres Parlamentares da CPLP, Brasília, Junho de 2003.
- Conferência da Rede de Mulheres Parlamentares do Fórum dos Parlamentares de Língua Portuguesa, Luanda, Dezembro de 2006. Foi discutido e aprovado o Projecto de Estatuto da Rede de Mulheres do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa e o Programa de Actividades da Rede. Os Estatutos foram revistos em Março de 2010. No âmbito desta revisão foi dado especial relevo a temas relativos à igualdade de género (harmonização legislativa, *gender budgeting*, mortalidade materna, violência de género, participação política, prevenção de conflitos, intercâmbio de boas práticas, capacitação em áreas de interesse comum, combate ao VIH/ SIDA, educação), a fim de promover a paz e o desenvolvimento humano nas sociedades.
- Resolução das primeiras Jornadas da Rede das Mulheres Parlamentares da CPLP, São Tomé e Príncipe, Junho de 2010. Esta Resolução considera que a Rede de Mulheres Parlamentares da CPLP é um instrumento importante na luta pela promoção de uma mais justa participação das mulheres em todos os níveis de intervenção na sociedade. Refere ainda que a educação e a qualificação das mulheres são factores indispensáveis e determinantes numa mais justa integração das mulheres no mundo do trabalho, condenando todas as formas de discriminação laboral. Esta Resolução condenou ainda a Violência de Género e, especificamente, a Mutilação Genital Feminina.

7.4 As Organizações da Sociedade Civil

O papel das organizações da sociedade civil é central na execução dos objectivos deste Plano Estratégico. As organizações da sociedade civil desempenham um papel chave na inserção e implementação das políticas relacionadas com a igualdade e equidade de género e na construção de parcerias para o desenvolvimento.

A construção de programas e projectos conjuntos deve ter nas organizações da sociedade civil um interlocutor das políticas para a igualdade e equidade de género. A

CPLP possui um conjunto de observadores consultivos do qual ainda não fazem parte as organizações da sociedade civil dedicadas à igualdade de género. Será pertinente institucionalizar uma rede de organizações da sociedade civil com enfoque na igualdade de género que possa ser uma parceira na construção de políticas conjuntas.

Este Plano Estratégico tem o objectivo de estimular a participação das organizações da sociedade civil na criação, no desenvolvimento e na implementação de políticas de igualdade e equidade de género sem, contudo, lesar a sua independência e autonomia (princípio de não ingerência).

8. Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (PECIGEM/CPLP)

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|---|--|--|
| Eixo 1 Transversalização da dimensão da Igualdade e Equidade de Género no quadro da CPLP | Integrar, de forma regular, sistemática e transversal, a dimensão da igualdade e equidade de género em todas as políticas, estratégias, projectos e programas de cooperação bilateral e multilateral desenvolvidos no quadro da CPLP. | <p>Capacitar os/as funcionários/as e dirigentes do Secretariado Executivo da CPLP para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas de género e empoderamento das mulheres, bem como de políticas destinadas a eliminar as desigualdades de género.</p> <p>Capacitar os pontos focais de cooperação, bem como os outros pontos focais já designados nas várias áreas sectoriais de cooperação da CPLP, para a</p> | <p>Realização de acções de sensibilização e/ou de formação em igualdade de género para funcionários/as e dirigentes do Secretariado Executivo da CPLP para que possam integrar transversalmente a dimensão da igualdade e equidade de género nas suas práticas operacionais.</p> <p>Realização de acções de sensibilização e/ou de formação em igualdade de género para os pontos focais de cooperação da CPLP para que possam</p> | <p>S.E.CPLP</p> <p>E. Membros</p> <p>Org. Internacionais.</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|------------|---|---|--|
| | | <p>Promover uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos cargos de assessoria do Secretariado Executivo da CPLP.</p> <p>Recomendar que nos programas de cooperação desenvolvidos no âmbito da CPLP se considere urgente a necessidade da capacitação dos/as agentes dos Estados membros para a implementação de políticas de género e para o adequado tratamento das desigualdades na formulação e execução de políticas públicas.</p> <p>Promover a elaboração de orçamentos sensíveis ao género na própria CPLP.</p> | <p>Promover a paridade no Secretariado Executivo da CPLP.</p> <p>Realização de diligências para a criação de uma Comissão Especializada Permanente sobre Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres no seio da Assembleia Parlamentar da CPLP</p> | <p>E. Membros S.E.CPLP</p> <p>Ministros/as da Cultura</p> <p>S.E. CPLP</p> <p>E. Membros S.E CPLP Parlamentos</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|---|--|--|
| Eixo 2 Igualdade e Equidade de Género, Empoderamento das Mulheres e Transversalização da dimensão da Igualdade e Equidade de Género nos E. Membros da CPLP | Promover a integração regular, sistemática e transversal da dimensão da igualdade e equidade de género nas políticas, estratégias, programas e projectos nacionais dos Estados membros da CPLP, bem como políticas específicas para a igualdade entre mulheres e homens e o empoderamento das mulheres. | Capacitar os/as agentes do Estado, dos Estados membros da CPLP, para o planeamento, orçamentação, elaboração, implementação, acompanhamento e a avaliação das políticas nacionais de género e empoderamento das mulheres, bem como de políticas destinadas a eliminar as desigualdades de género. | Realização de acções de sensibilização e/ou de formação em igualdade de género para agentes e dirigentes do Estado, para que possam integrar transversalmente a dimensão da igualdade de género nas suas práticas operacionais. | E. Membros S.E.CPLP Org. Internacionais |
| Eixo 3 Igualdade e Equidade de Género, Empoderamento das mulheres e transversalização da dimensão da Igualdade e Equidade de Género na Cooperação | Promover a integração regular, sistemática e transversal, da dimensão da igualdade e equidade de género nas políticas, estratégias, programas e projectos de cooperação bilateral e multilateral desenvolvidos no quadro da CPLP. | Criar mecanismos de cooperação bilateral e multilateral entre os Estados membros da CPLP. | Estabelecimento de Protocolos bilaterais e multilaterais para a implementação de iniciativas destinadas a promover a Igualdade e Equidade de Género, o empoderamento das mulheres e a integração regular, sistemática e transversal, da dimensão da igualdade de género nas políticas, estratégias, programas e projectos nacionais dos Estados membros da CPLP. | E. Membros |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|---|--|---|
| Bilateral e Multilateral desenvolvida no quadro da CPLP | | | | |
| Eixo 4 Legislação Nacional | Aperfeiçoar os quadros legais dos Estados membros da CPLP com vista à realização da Igualdade e Equidade de Género e dos direitos humanos das mulheres. | <p>Integrar os compromissos decorrentes da Convenção CEDAW na ordem jurídica interna dos Estados membros da CPLP de modo a garantir às mulheres o seu total desenvolvimento em todas as áreas, principalmente, política, civil, económica, social e cultural, e a assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.</p> <p>Eliminar e/ou proceder à revisão das leis contendo disposições discriminatórias contra as mulheres.</p> | <p>Realização de cooperação jurídica entre os Estados membros da CPLP com vista a identificar na lei as disposições discriminatórias contra as mulheres e/ou geradoras de diferenças de tratamento entre mulheres e homens, bem como a rever ou criar nova legislação de forma a eliminar toda e qualquer provisão discriminatória <i>de jure</i> e <i>de facto</i>.</p> <p>Realização de cooperação jurídica entre os Estados membros da CPLP com vista a monitorizar a implementação das leis de modo a garantir às mulheres uma efectiva igualdade de direitos e a assegurar que sempre que surjam conflitos entre as disposições legais formais e a lei associada aos costumes</p> | <p>E. Membros</p> <p>Org. Internacionais</p> <p>Parlamentos</p> <p>S.E.CPLP</p> <p>E. Membros</p> <p>Parlamentos</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|--|---|---|
| | | <p>Promover a execução dos compromissos decorrentes das Convenções e Instrumentos Internacionais dos quais os países membros da CPLP são signatários relativos à promoção e ao respeito dos Direitos Humanos, incluindo em matéria de igualdade e equidade de género e direitos das mulheres</p> | <p>sustentada pela Igualdade de Género e não-discriminação.</p> <p>Cooperação para a efectiva implementação dos compromissos decorrentes das Convenções e Instrumentos Internacionais dos quais os países membros da CPLP são partes.</p> | <p>E. Membros Org. Internacionais</p> |
| <p>Eixo 5 Mecanismos Nacionais para a Igualdade, Equidade de Género e o Empoderamento das Mulheres</p> | <p>Reforçar os mecanismos nacionais para a Igualdade, equidade de género e o empoderamento das mulheres, nomeadamente, enquanto meio para a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e dos outros compromissos internacionalmente acordados</p> | <p>Fortalecer os programas nacionais para a promoção da Igualdade, Equidade de Género e o empoderamento das mulheres.</p> <p>Tornar acessíveis a todos os Estados membros da CPLP</p> | <p>Realização de cooperação técnica e coordenação entre os vários mecanismos nacionais para a Igualdade, equidade de género e o empoderamento das mulheres dos Estados membros da CPLP.</p> <p>Integração no portal sobre a igualdade de género do site do Secretariado</p> | <p>E. Membros</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|---|--|---|---|
| | <p>em matéria de direitos humanos, incluindo no domínio da igualdade de género.</p> | <p>instrumentos e suportes metodológicos, formativos e outros disponíveis, com vista a integrar a igualdade entre homens e mulheres nas políticas nacionais.</p> <p>Promover o intercâmbio de experiências e o reforço do diálogo entre os mecanismos nacionais.</p> <p>Promover a capacitação para a cooperação destes vários mecanismos nacionais para a cooperação com a sociedade civil.</p> | <p>Executivo da CPLP de instrumentos e suportes metodológicos, formativos e outros disponíveis, bem como de bibliografia, em língua Portuguesa, destinados a apoiar a promoção da Igualdade de Género.</p> <p>Realização de uma reunião temática anual de intercâmbio de boas práticas envolvendo especialistas dos Estados membros da CPLP (intervenientes directamente envolvidos na execução das políticas, programas, projectos). Um/a especialista governamental de cada país apresentará uma boa prática. Essas apresentações serão seguidas de um debate no qual poderão participar, nomeadamente, representantes de organizações não governamentais e organizações que operam no domínio da igualdade, investigadores/as, perito/as, parceiros sociais e outros, do Estado membro que acolhe o evento, em função do tema em debate.</p> | <p>S.E.CPLP e E. Membros</p> <p>S.E.CPLP e E. Membros</p> <p>Org. Internacionais</p> <p>ONG</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|---|---|---|
| <p>Eixo 6</p> <p>Mecanismo de Acompanhamento e de Monitorização</p> | <p>Criar, em estreita coordenação entre os Estados membros da CPLP, um mecanismo de diagnóstico, acompanhamento e de monitorização no domínio da Igualdade entre Mulheres e Homens.</p> | <p>Proceder à recolha, análise e disseminação regular de dados desagregados por sexo em vários domínios de política, com vista à realização de diagnósticos da situação comparada de mulheres e homens nos Estados membros da CPLP.</p> <p>Promover investigação comparada, nos Estados membros da CPLP, sobre as mulheres e as relações de género.</p> <p>Incentivar o intercâmbio de informações entre investigadores/as dos Estados membros da CPLP e promover a inclusão da dimensão de género na sua investigação.</p> | <p>Criação de um grupo de trabalho sobre estatísticas e género integrando os Institutos Nacionais de Estatística e os organismos similares dos países da CPLP.</p> <p>Identificar e negociar fontes de financiamento para viabilizar estas investigações, que poderão ser realizadas por universidades e/ou centros de investigação em estreita colaboração com os Mecanismos para a Igualdade e as ONG locais de direitos das mulheres e de desenvolvimento.</p> <p>Recolha e publicação de dados estatísticos desagregados por sexo, com base em indicadores comuns aos Estados membros da CPLP</p> | <p>E. Membros e S.E.CPLP</p> <p>Org. Internacionais</p> <p>E. Membros e S.E.CPLP</p> <p>Org. Internacionais</p> <p>S.E. CPLP, Org. Internacionais, E. Membros, Centros de Estudo e de Pesquisa</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|--|---|---|
| | | | Integração no portal sobre a igualdade de género do site do Secretariado Executivo da CPLP, de estudos sobre as mulheres e as relações de género, realizados nos Estados membros da CPLP. | |
| <p>Eixo 7</p> <p>Plano Internacional</p> | <p>Contribuir para a execução dos compromissos decorrentes das Convenções e Instrumentos Internacionais dos quais os Estados membros da CPLP são signatários e/ou parte, relativos à promoção e ao respeito dos direitos humanos, incluindo o direito à igualdade entre mulheres e homens.</p> <p>Aumentar a representação dos Estados membros da CPLP no âmbito do sistema das Nações Unidas e em outros fora internacionais particularmente</p> | <p>Identificar e negociar apoios técnicos e financeiros junto de organizações internacionais.</p> <p>Apoiar a candidatura de representantes dos Estados membros da CPLP a postos e funções no âmbito do sistema das Nações Unidas e em outros fora</p> | <p>Estabelecimento de protocolos e acordos entre o Secretariado Executivo da CPLP e as organizações internacionais, destinados a reforçar a construção da Igualdade e Equidade de Género e do empoderamento das mulheres nos seus Estados membros e a integração da dimensão da Igualdade de Género nas políticas e iniciativas promovidas pela CPLP.</p> <p>Articulação atempada entre os Ministérios dos Negócios Estrangeiros dos Estados membros da CPLP, com vista à obtenção do apoio a essas candidaturas.</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>E. Membros</p> <p>P.R.M.I.G e S.T.P.I.G</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|---|---|--|
| | <p>relevantes para a Igualdade e Equidade de Género e o progresso do estatuto das mulheres.</p> <p>Reforçar a inscrição de uma agenda comum em matéria de Igualdade e Equidade de Género e o empoderamento das mulheres no plano internacional.</p> | <p>internacionais particularmente relevantes.</p> <p>Estabelecer um mecanismo de intervenção coordenada na Conferência das Nações Unidas sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio em 2010.</p> <p>Estabelecer posições concertadas nas reuniões da CSW e noutros eventos internacionais relevantes para a construção da Igualdade e Equidade de Género e o empoderamento das mulheres.</p> | <p>Realização de reuniões de concertação entre os Estados membros da CPLP antecedentes aos eventos internacionais e durante esses eventos, sempre que necessário. Essas reuniões deverão ser promovidas pelo Estado membro que detenha a Presidência da CPLP.</p> | <p>e S.E.CPLP</p> <p>P.R.M.I.G e S.T.P.I.G</p> |
| <p>Eixo 8</p> <p>Desenvolvimento Sustentável</p> | <p>Integrar a dimensão da igualdade de género nas políticas que visem a um desenvolvimento sustentável da sociedade, sobretudo as de educação e</p> | <p>Identificar as mudanças administrativas necessárias para promover a igualdade de acesso das mulheres aos recursos e oportunidades económicas e o seu</p> | <p>Promoção do envolvimento de mulheres e de organizações de mulheres em projectos de desenvolvimento sustentável das comunidades desde a fase de</p> | <p>E. Membros, S.E.CPLP</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|---|--|---|--|
| | <p>saúde e, particularmente, nos programas de cooperação bilateral e multilateral desenvolvidos no âmbito da CPLP.</p> <p>Promover a utilização, pelos Governos dos Estados membros da CPLP, dos conceitos em matéria de género e desenvolvimento internacionalmente consagrados.</p> | <p>controlo sobre esses recursos e oportunidades (incluindo a posse da terra, o acesso ao crédito, à formação, o acesso às estruturas do mercado, ao emprego).</p> <p>Capacitar as pessoas encarregadas do planeamento económico para a avaliação dos impactos da política económica por sexo, incluindo o impacto sobre a prevalência da pobreza, acesso a bens produtivos, oportunidades de emprego e condições de vida.</p> | <p>diagnóstico à definição de prioridades e ao estabelecimento de metas, da disseminação das acções/actividades à avaliação dos projectos.</p> <p>Construção de um instrumento de formação e capacitação pedagógica sobre a transversalização da igualdade de género nas políticas e acções para o desenvolvimento, incorporando os conceitos em matéria de género e desenvolvimento internacionalmente consagrados.</p> <p>Realização de acções de formação dirigidas a agentes das Administrações Públicas e técnicos/as envolvidos na elaboração e execução de políticas para o desenvolvimento dos Estados membros da CPLP, para que possam ter em conta e integrar a dimensão da igualdade de género no seu planeamento, execução, acompanhamento e avaliação.</p> | <p>Org. Internacionais S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>Org. Internacionais, S.E.CPLP, E. Membros</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|---|---|---|
| <p>Eixo 9</p> <p>Pobreza</p> | <p>Promover, nos Estados membros da CPLP, o cumprimento do ODM 3 “Promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres” enquanto Objectivo específico e enquanto Objectivo transversal a todos os outros ODM, como condição para combater a pobreza, a fome e as doenças e para estimular um desenvolvimento sustentado.</p> | <p>Apoiar a elaboração, por cada um dos Estados Membros da CPLP, de relatórios nacionais de acompanhamento dos progressos em termos do ODM 3 enquanto Objectivo específico e enquanto Objectivo transversal a todos os outros ODM, com vista a identificar os progressos alcançados, os obstáculos ao cumprimento do ODM 3 e a identificar desafios que se colocam aos processos de desenvolvimento em cada um dos Estados Membros, bem como desafios comuns no espaço da CPLP.</p> <p>Proceder a um intercâmbio de ideias sobre novos projectos e programas de cooperação no espaço da CPLP que possam contribuir para a concretização do ODM 3.</p> | <p>Elaboração de um instrumento de formação sobre Igualdade de género, empoderamento das mulheres e cumprimento dos ODM.</p> <p>Promoção da participação das mulheres, de especialistas em matéria de género e de ONG de mulheres no debate e tomada de decisões sobre estratégias para a redução da pobreza.</p> | <p>Org. Internacionais, S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>Org. Internacionais, S.E.CPLP, E. Membros</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|---|---|--|---|
| <p>Eixo 10</p> <p>Empoderamento económico das mulheres</p> | <p>Promover a igualdade de oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho</p> <p>Promover o empreendedorismo feminino enquanto estratégia para o empoderamento das mulheres e para a redução da pobreza e das desigualdades entre mulheres e homens.</p> | <p>Aperfeiçoar o quadro legal e as políticas para combater a discriminação contra as mulheres no trabalho e emprego e garantir a igualdade de oportunidades para mulheres e homens e a sua efectiva aplicação.</p> <p>Promover a criação de redes de mulheres empresárias da CPLP.</p> <p>Definir e viabilizar, no plano técnico e financeiro, programas de auxílio ao desenvolvimento empresarial das mulheres com mais dificuldades em se estabelecer como empresárias, nomeadamente aquelas que se encontram localizadas em regiões empobrecidas e/ou em zonas rurais.</p> | <p>Realização de cooperação entre os Estados membros da CPLP com vista ao aperfeiçoamento do quadro legal e das políticas sobre trabalho e emprego e a sua efectiva aplicação.</p> <p>Integração de nomes de mulheres empresárias e/ou de associações nacionais de empresárias na lista dos pontos focais do Conselho Empresarial da CPLP.</p> <p>Identificação de mulheres empresárias bem estabelecidas podendo servir de <i>role models</i> a outras mulheres da CPLP, bem como de animadoras/gestoras das redes, procurando o estabelecimento de parcerias empresariais de cooperação entre mulheres empresárias da CPLP.</p> <p>Capacitação de mulheres empresárias da CPLP para a divulgação e venda dos seus produtos através da internet (e-</p> | <p>Org. Internacionais, S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>Sociedade Civil</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros,</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|----------------------------|--|---|--|
| | Promover a economia social | <p>Valorizar as culturas de subsistência e os saberes tradicionais das mulheres</p> <p>Promover o desenvolvimento de cooperativas e de projectos de desenvolvimento económico de base social</p> | <p>comércio), nomeadamente através da realização de acções de formação em novas tecnologias.</p> <p>Identificação e disseminação de exemplos de valorização das culturas de subsistências e dos saberes tradicionais das mulheres.</p> <p>Desenvolvimento de programas de micro crédito e de cooperativismo</p> | <p>Sociedade Civil Org. Internacionais,</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil Org. Internacionais</p> |
| | | | | |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|--|--|---|--|
| <p>Eixo 11</p> <p>Saúde</p> | <p>Promover a adopção de uma agenda de Igualdade e Equidade de Género no domínio da Saúde.</p> <p>Reforçar a temática de género no âmbito do Plano Estratégico de Cooperação na Área da Saúde (PECS).</p> <p>Concretizar a agenda definida no Plano Operacional para a Matriz de Resultados do</p> | <p>Melhorar o acesso das mulheres e dos homens aos cuidados e serviços de saúde, incluindo à saúde sexual e reprodutiva.</p> <p>Reduzir a mortalidade materna e infantil</p> <p>Controlar as DST, VIH/SIDA. Reduzir a vulnerabilidade das mulheres e raparigas ao VIH/SIDA e a feminização desta pandemia.</p> | <p>Realização de acções de sensibilização e/ou de formação em igualdade de género para os pontos focais do PECS/CPLP para que possam ter em conta e integrar a dimensão da igualdade de género no planeamento, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e projectos de cooperação na área da saúde, em particular com vista à redução da mortalidade materna e infantil, à prevenção das gravidezes precoces, à acessibilidade do planeamento familiar e da educação sexual, à redução da vulnerabilidade das mulheres, raparigas e meninas ao VIH/SIDA e ao combate à Mutilação Genital Feminina.</p> <p>Elaboração de instrumento de apoio ao planeamento de políticas e ao funcionamento de serviços de saúde que reconheçam as necessidades das mulheres e meninas em matéria de cuidados de saúde ao longo de todo o</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|---|-------------|---|---|
| | <p>UNAIDS/ONUSIDA: Focalizando Mulheres, Meninas, Igualdade de Género e VIH/SIDA (2010-2014), com vista a combater as desigualdades de género e as persistentes violações dos direitos humanos das mulheres e meninas que as colocam numa situação de maior risco e vulnerabilidade ao VIH, que ameaçam os progressos na prevenção da transmissão deste vírus, bem como o seu acesso ao tratamento com antiretrovirais.</p> | | <p>ciclo de vida.</p> <p>Realização de um diagnóstico do contexto da vulnerabilidade das mulheres, raparigas e meninas ao VIH/SIDA nos estados membros da CPLP, nomeadamente mediante a análise das políticas públicas e da legislação em matéria de direitos sexuais e reprodutivos, bem como da discriminação com base no sexo e de todas as formas de violência de género, as práticas tradicionais nocivas, o abuso sexual, a violação e outras formas de violência sexual, contra elas praticadas.</p> <p>Realização de uma Campanha/mobilização política para fazer face à epidemia de VIH/SIDA que afecta as mulheres, adolescentes e meninas nos países da CPLP apostando na prevenção do contágio pelo VIH/SIDA através da promoção do acesso ao preservativo feminino e</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|------------|-----------------------------|--|---|
| | | Prevenir a gravidez precoce | <p>masculino.</p> <p>Criação de um Grupo de Trabalho no âmbito da CPLP que reúna dois/duas representantes ou pontos focais de cada país da CPLP: Um/a representante da área da saúde e, em particular, dos programas de prevenção e combate à SIDA; e um/a representantes da área das Políticas para as Mulheres e a Igualdade de Género, para a construção de uma agenda de comunicação, de <i>advocacy</i> e de sensibilização, com vista a fazer face à feminização do VIH/SIDA, através do aumento da disponibilidade e adesão ao uso do preservativo feminino e masculino.</p> <p>Formação e fortalecimento de lideranças comunitárias para fazer face à feminização do VIH/SIDA e às práticas tradicionais nocivas que comprometem o pleno gozo dos direitos humanos das mulheres,</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|------------|--|---|---|
| | | <p>Combater a Mutilação Genital Feminina (MGF)</p> <p>Mudança de atitudes e comportamentos</p> | <p>incluindo os seus direitos sexuais e reprodutivos.</p> <p>Identificação e implementação de estratégias que envolvam tanto os homens como as mulheres em actividades relacionadas com a saúde das crianças, a regulação da fertilidade e a adopção de práticas sexuais seguras, e que reconhecem direitos e responsabilidades dos homens nestas áreas.</p> <p>Intercâmbio/adaptação de materiais de sensibilização destinados a aumentar a compreensão da população para as consequências físicas, psicológicas e sociais da MGF, com vista prevenir e a desencorajar MGF e práticas similares no contexto dos direitos sexuais e reprodutivos.</p> <p>Fomentar o desenvolvimento de estratégias comuns no domínio da</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|--|---|--|--|
| | | | saúde através da realização de campanhas conjuntas direccionadas à juventude no domínio da Saúde sexual e reprodutiva | |
| Eixo 12 Educação, Formação e Juventude | <p>Promover a participação das mulheres e raparigas nos vários graus do sistema educativo, nas zonas urbanas e rurais.</p> <p>Aumentar os números de raparigas que completam os vários graus do sistema educativo.</p> | <p>Promover o investimento na educação e formação das mulheres, desde a infância. Reforçar e investir mais recursos em programas para a igual participação na educação.</p> | <p>Intercâmbio de materiais de apoio pedagógico para a integração da igualdade e da co-responsabilização entre mulheres e homens no sistema educativo e na prática pedagógica, o desenvolvimento de currículos não estereotipados, dirigidos aos actores do sistema educativo, incluindo docentes, formadores/as de docentes e pais.</p> <p>Estabelecimento de Protocolos de cooperação entre Estabelecimentos de Formação inicial e contínua de</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|---|---|--|---|
| | <p>Combater as atitudes tradicionais e os estereótipos de género que perpetuam as discriminações e as</p> | <p>Combater as atitudes tradicionais que constituam obstáculos à educação de raparigas e mulheres.</p> <p>Desenvolver currículos não estereotipados para combater as causas estruturais das</p> | <p>docentes dos Estados membros da CPLP com vista à integração da igualdade entre mulheres e homens nas práticas educativas, a identificar e combater as várias situações de sexismo que se manifestem nos estabelecimentos de ensino, bem como a reagir às discriminações e a ajudar os alunos/as a identificá-las.</p> <p>Realização de campanhas educativas e de sensibilização dirigidas a mulheres e homens, rapazes e raparigas, líderes comunitários e religiosos, pais, docentes</p> <p>Divulgação de informações sobre exemplos positivos de papéis não</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil,</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|--|---|---|--|
| | <p>desigualdades de género e promover uma mudança de atitudes no contexto e nas práticas educativas.</p> <p>Promover a cidadania</p> | <p>discriminações contra as mulheres.</p> <p>Formar docentes e outro pessoal educativo para uma educação não sexista.</p> <p>Promover a integração da igualdade e da co-responsabilização entre mulheres e homens no sistema educativo e o desenvolvimento de curricula não estereotipados.</p> <p>Assegurar que as mulheres e raparigas têm acesso a enquadramentos educativos livres de violência e abusos.</p> <p>Promover a diversificação das escolhas educacionais e profissionais.</p> <p>Promover a educação não formal e as aprendizagens extra curriculares</p> | <p>estereotipados de mulheres e homens em todos os sectores da sociedade.</p> <p>Estabelecimento de parcerias estratégicas com a sociedade civil.</p> | <p>Org. Internacionais</p> <p>E. Membros e Sociedade Civil</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|--|---|--|
| | <p>Promover a capacitação dos rapazes e das raparigas na perspectiva das novas masculinidades e feminilidades.</p> <p>Promover a conciliação da vida laboral e da vida familiar</p> | <p>Fortalecer a componente formativa de jovens rapazes e raparigas sobre as questões de género</p> <p>Promover a participação dos jovens rapazes na vida familiar</p> | | E. Membros e Sociedade Civil |
| Eixo 13 Violência contra as Mulheres | <p>Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres</p> <p>Promover a protecção das vítimas de violência de género</p> | <p>Aperfeiçoar os quadros legais nacionais sobre violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica em conformidade com a Convenção CEDAW.</p> <p>Promover a elaboração e/ou o aperfeiçoamento de Planos Nacionais contra a violência contra as mulheres nos Estados membros da CPLP.</p> | <p>Realização de cooperação jurídica entre os Estados membros da CPLP com vista ao aperfeiçoamento do quadro legal sobre violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica, a protecção e apoio às suas vítimas, a punição dos agressores, e sua efectiva aplicação.</p> <p>Realização de intercâmbios de boas práticas em matéria de prevenção e combate à violência contra as mulheres, envolvendo especialistas dos Estados membros da CPLP (intervenientes directamente envolvidos na execução das políticas,</p> | <p>E. Membros, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|------|------------|--|---|--|
| | | <p>Capacitar os operadores/as judiciários/as, as forças e serviços de segurança e os/as profissionais de saúde, profissionais de educação e formação para o atendimento a vítimas de violência</p> | <p>programas, projectos).</p> <p>Criação de um fórum entre as entidades governamentais, as ONG com trabalho desenvolvido nesta área e as forças e serviços de segurança.</p> <p>Realização de campanhas conjuntas nos Estados membros da CPLP sobre violência contra as mulheres, (nomeadamente sexual), violência doméstica e violência no namoro.</p> <p>Concepção de Guias de Boas Práticas dirigidos a profissionais das diversas áreas de intervenção, nomeadamente saúde, educação e formação bem como das forças de segurança.</p> <p>Concepção de módulos de formação na área da violência contra as mulheres para operadores/as judiciários/as, as forças e serviços de segurança e os/as profissionais de</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> <p>E. Membros, Sociedade Civil,</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|--|--|---|--|---|
| | | | saúde profissionais de educação e forma. | Org. Internacionais |
| Eixo 14 Tráfico de Mulheres | Prevenir e combater todas as formas de tráfico de Mulheres | <p>Aperfeiçoar os quadros legais nacionais sobre a luta contra o tráfico de seres humanos.</p> <p>Promover a elaboração e/ou o aperfeiçoamento de Planos Nacionais para a luta contra o tráfico de seres humanos nos Estados membros da CPLP.</p> | <p>Realização de cooperação jurídica e técnica entre os Estados membros da CPLP com vista ao aperfeiçoamento do quadro legal de prevenção do tráfico de seres humano, de protecção e apoio às suas vítimas e de punição dos traficantes e beneficiários.</p> <p>Realização de intercâmbios de boas práticas envolvendo especialistas dos Estados membros da CPLP (intervenientes directamente envolvidos na execução das políticas, programas, projectos), no que toca ao conhecimento e disseminação de informação; à prevenção, sensibilização e formação; à protecção, apoio e integração das vítimas e à investigação criminal e repressão do tráfico.</p> | <p>E. Membros, S.E. CPLP, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|---|---|--|
| | | <p>Capacitar os operadores/as judiciários/as, as forças e serviços de segurança, os/as profissionais de saúde, os profissionais de educação e formação para o atendimento a vítimas de violência</p> | <p>Realização de campanhas conjuntas nos Estados membros da CPLP sobre o tráfico de seres humanos.</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |
| <p>Eixo 15</p> <p>Prevenção de Conflitos e Cultura da Paz</p> | <p>Promover a implementação das Resoluções 1325, 1880, 1888 e 1889 do Conselho de Segurança das Nações Unidas</p> | <p>Tornar visível e promover o papel activo das mulheres na prevenção, negociação e resolução de conflitos, nas operações de paz, na ajuda humanitária e nos processos de reconstrução das sociedades após os conflitos</p> <p>Garantir a participação das mulheres na tomada de decisão nos processos de construção da paz e nas instituições e mecanismos neles envolvidos.</p> <p>Eliminar a violência de género, em particular a violência sexual, física e psicológica contra as mulheres, raparigas e meninas durante e após os conflitos, no quadro da</p> | <p>Realização de cooperação técnica entre os Estados membros da CPLP com vista à elaboração e execução de Planos nacionais para a implementação das Resoluções 1325, 1880, 1888 e 1889 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.</p> <p>Capacitação dos pontos focais de cooperação para a Resolução 1325</p> <p>Desenvolvimento da cooperação técnica e militar da CPLP na implementação das Resoluções.</p> | <p>S.E.CPLP, E. Membros, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Org. Internacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Org.</p> |

| Área | Objectivos | Prioridades | Metodologia | Intervenientes |
|---|---|---|---|--|
| | | <p>defesa dos direitos humanos.</p> <p>Assegurar a integração da transversalidade da dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da segurança humana.</p> | | Internacionais |
| <p>Eixo 16</p> <p>Participação política e tomada de decisão</p> | <p>Promover a participação das mulheres na vida pública e política.</p> | <p>Exercer advocacia e lobby para o aumento da participação activa das mulheres na vida pública e política e da sua representação na tomada de decisão.</p> <p>Recomendar que nos programas de cooperação desenvolvidos no âmbito da CPLP se considere urgente a necessidade de capacitação das mulheres para a participação e o exercício pleno do poder.</p> <p>Recomendar o investimento na capacitação de jovens líderes da CPLP.</p> | <p>Articulação e cooperação com a Rede de Mulheres Parlamentares da CPLP (RM-AP.CPLP), de forma a coordenar esforços entre os seus objectivos e competências, (conforme o seu estatuto revisto a 8 de Março de 2010) e os objectivos e prioridades definidos no PECIGEM/CPLP.Elaboração de módulos de capacitação e formação de mulheres para a participação na vida pública e política e na tomada de decisão</p> <p>Realização de acções de sensibilização, nomeadamente junto de líderes comunitários e organizações de juventude, destinadas a encorajar participação das mulheres na vida pública e na tomada de decisão a todos os níveis</p> | <p>S.E.CPLP, Parlamentos Nacionais</p> <p>S.E.CPLP, E. Membros, Sociedade Civil, Org. Internacionais</p> |

Anexo I

Enquadramento Internacional

Instrumentos e Convenções Internacionais

- Declaração Universal dos Direitos do Homem 1948

- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (em vigor desde 3 de Janeiro de 1976)

- Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (em vigor desde 23 de Março de 1976)

- Protocolo Facultativo referente ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (em vigor desde 23 de Março de 1976)

- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). A.G. ONU (em vigor desde 3 de Setembro de 1981).

- Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (em vigor desde 22 de Dezembro de 2000).

- Convenção n.º 100 da OIT relativa à Igualdade de Remuneração entre a Mão-de-obra Masculina e a Mão-de-obra Feminina em Trabalho de Valor Igual (em vigor desde 23 de Maio 1953)

- Convenção internacional relativa à repressão do Tráfico de Mulheres Maiores, Sociedade das Nações (Assinada a 11 Outubro de 1933)

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial A.G. ONU (em vigor desde 4 de Janeiro de 1969)

- Convenção da Unesco relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino (em vigor desde 22 de Maio de 1962)

- Protocolo que cria uma Comissão de Conciliação e Bons Ofícios Encarregada de Resolver os Diferendos que Possam Surgir entre os Estados Partes na Convenção relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, Unesco, (em vigor desde 14 de Dezembro de 1960)

- Convenção n.º 97 da OIT relativa aos Trabalhadores Migrantes (em vigor desde 22 de Janeiro 1952)

- Convenção n.º 111 da OIT sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão (em vigor desde 15 de Junho de 1960).

- Convenção n.º 122 da OIT relativa à Política de Emprego (em vigor desde 15 de Julho de 1966)

- Convenção n.º 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (Assinatura 1919)

- Convenção n.º 143 da OIT relativa às Migrações em Condições Abusivas e à Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes. (entrada em vigor 9 de Dezembro de 1978)

- Convenção n.º 151 da OIT relativa à Protecção do Direito de Organização e aos Processos de Fixação das Condições de Trabalho da Função Pública (entrada em vigor 25 de Fevereiro de 1981)

- Convenção n.º 156 da OIT relativa à Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores dos Dois Sexos: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares (entrada em vigor 11 de Agosto de 1983)

- Convenção n.º 182 da OIT relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Acção Imediata com vista à sua Eliminação (entrada em vigor 19 de Novembro de 2000)

- Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados 22 de Abril 1954

- Protocolo de Nova Iorque, de 31 de Janeiro de 1967, Adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra em 28 de Julho de 1951

Anexo II

Mecanismos Especializados do Sistema das Nações Unidas

Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW)

Trata-se de uma das comissões funcionais do Conselho Económico e Social (ECOSOC), tendo sido criada por este Conselho em 1946 a fim de desempenhar as seguintes funções: elaboração de relatórios e recomendações a apresentar ao ECOSOC sobre a promoção dos direitos das mulheres nas áreas política, económica, civil, social e educativa, e desenvolvimento de recomendações e propostas de medidas a adoptar no combate a problemas urgentes no domínio dos direitos das mulheres.

A Comissão foi também encarregada de rever e avaliar a aplicação da Plataforma de Acção de Pequim, adoptada pela Quarta Conferência Mundial sobre Mulheres em 1995. Pode ainda receber comunicações de indivíduos e grupos relativamente a questões de discriminação contra as mulheres, mas não se pronuncia sobre queixas individuais. O procedimento destina-se a constatar tendências emergentes e padrões de discriminação contra as mulheres que servem de base à formulação de recomendações destinadas a solucionar problemas generalizados.

Comité CEDAW

O Comité das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW) é um organismo especializado, criado em 1982, composto por 23 peritos.

O mandato do Comité diz respeito ao acompanhamento do progresso da situação das mulheres nos países que são Estados Partes da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Um país torna-se um Estado Parte através da ratificação ou adesão à Convenção e, portanto, aceita a obrigação legal de combater a discriminação contra as mulheres. O Comité acompanha a aplicação das medidas nacionais para cumprir essa obrigação.

Em cada uma das suas sessões o Comité analisa relatórios nacionais apresentados pelos Estados partes no prazo de um ano após a ratificação ou a adesão e, posteriormente, a cada quatro anos. Esses relatórios, que abrangem acções nacionais tomadas para melhorar a situação das mulheres, são apresentados pelos Governos ao

Comité.

Divisão para o Progresso das Mulheres (DAW)

Trata-se de uma divisão do Departamento de Assuntos Económicos e Sociais, hoje com sede em Nova Iorque (esteve sediada em Viena até 1993). Compete-lhe promover os direitos humanos das mulheres e a sua plena participação em todas as áreas da actividade humana, em condições de plena igualdade com os homens, trabalhando em estreita ligação com os Governos, outros organismos do sistema das Nações Unidas e a sociedade civil. Promove e apoia a integração de uma perspectiva de género no trabalho dos organismos intergovernamentais, na política e programas dos departamentos e delegações do Secretariado das Nações Unidas e dos organismos do sistema das Nações Unidas, bem como aos níveis nacional e regional. Presta serviços consultivos e desenvolve programas de cooperação técnica com os países em desenvolvimento.

A DAW presta apoio à Comissão sobre o Estatuto da Mulher e secretaria o Comité para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

A DAW funciona como um pólo de ligação para a coordenação e a integração das questões de género no sistema das Nações Unidas. Secretariou as Quatro Conferências Mundiais das Nações Unidas sobre mulheres e é responsável pelo secretariado e a prestação de serviços à CSW e ao CEDAW. Desenvolve estudos sobre a problemática do género nas doze áreas críticas da Plataforma de Acção de Pequim e sobre novos temas de preocupação. O seu mandato compreende ainda a prestação de apoio ao Conselheiro Especial do Secretário-geral sobre as Questões do Género e o Progresso das Mulheres.

Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM)

O Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres foi criado em 1976 com a missão de providenciar assistência técnica e financeira a programas inovadores e a estratégias que contribuam para assegurar os direitos da mulher, a sua participação política e a sua segurança económica.

Promove a capacitação feminina e a igualdade entre os sexos, trabalhando sobretudo a nível nacional. Trabalha no sentido de garantir a participação das mulheres a todos

os níveis do planeamento e execução das políticas de desenvolvimento e actua como catalisador, apoiando os esforços destinados a ter em conta as necessidades e anseios das mulheres nas diferentes agendas nacionais, regionais e globais.

Os objectivos do UNIFEM são: a redução da feminização da pobreza e da exclusão; a promoção do fim da violência contra as mulheres; a inversão das taxas de propagação do HIV/ SIDA entre as mulheres; a igualdade de género na governação democrática em tempos de paz e em situações de pós-guerra.

Os objectivos que guiam o trabalho do UNIFEM correspondem às prioridades estabelecidas na Plataforma de Acção de Pequim, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, na Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança e na Declaração do Milénio.

Instituto Internacional das Nações Unidas para a Investigação e Formação em prol do Progresso das Mulheres (INSTRAW)

O Instituto Internacional das Nações Unidas para a Investigação e Formação em prol do Progresso das Mulheres tem como missão a investigação, a capacitação e a gestão do conhecimento em associação com os governos, o sistema das Nações Unidas, a sociedade civil e as universidades para alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres. Estimula e fomenta o progresso das mulheres, através da pesquisa, da formação e da recolha de informação, e promove a visibilidade da sua contribuição para o desenvolvimento. Presta assistência ao trabalho das organizações intergovernamentais, governamentais e não governamentais neste domínio.

Anexo III

Acordos existentes entre a CPLP e Organizações Internacionais CPLP/ONU-SIDA

O Memorando de Entendimento estabelece os termos e as condições gerais que regem a cooperação entre as Partes na resposta à SIDA para atingir o acesso universal à prevenção e tratamento (conforme o PECS/ CPLP 2009-2012 e a Matriz de Resultados do ONU SIDA 2009-2011).

Áreas de cooperação:

1. Promover os direitos humanos de pessoas que vivem com VIH nos países da CPLP e agir politicamente contra a criminalização e leis punitivas;
2. Identificar e promover conhecimentos especializados para garantir que as autoridades nacionais nos países da CPLP recebam assistência técnica apropriada;
3. Incentivar e apoiar iniciativas de cooperação técnica horizontal entre os países da CPLP referente à resposta à SIDA e assuntos correlacionados;
4. Apoiar o fortalecimento de capacidades por meio de actividades de formação envolvendo parcerias Sul-Sul e Norte-Sul;
5. Mobilizar e promover apoio técnico, político e financeiro para as redes e organizações da sociedade civil nos Países de Língua Portuguesa, incluindo redes e organizações de pessoas que vivem e são afectadas pelo VIH;
6. Documentar e compartilhar experiências e melhores práticas entre os países da CPLP e desenvolver canais para a troca de experiências com países de outras áreas linguísticas;
7. Traduzir e elaborar documentos estratégicos em português para distribuição em Países de Língua Portuguesa;
8. Facilitar a participação de representantes de Países de Língua Portuguesa em eventos regionais e internacionais;

9. Divulgar informações sobre cooperação em VIH/SIDA entre Países de Língua Portuguesa no site da CPLP e actualizar tais informações com o apoio do ONUSIDA Brasil.

Processo de operacionalização

A operacionalização deste Memorando de Entendimentos baseia-se em acordos específicos de parceria entre a CPLP, instituições da ONU e autoridades nacionais. A iniciativa é apoiada pelas seguintes estruturas e mecanismos:

- O Escritório do ONUSIDA no Brasil, que servirá de ponto focal para a cooperação CPLP-ONUSIDA
- O Secretariado Executivo da CPLP em Lisboa
- Os Programas Nacionais de Combate à SIDA nos países da CPLP
- Os Escritórios do ONUSIDA nos países da CPLP

As partes signatárias realizarão consultas periódicas sobre a operacionalização deste Memorando de Entendimento. Também se comprometem a captar conjuntamente os recursos necessários para a implementação deste acordo.

CPLP/UNITAR

Tendo por base o acordo geral CPLP/ONU, o Secretariado Executivo da CPLP estabeleceu um Memorando de Entendimento com o Instituto das Nações Unidas para a Formação e Investigação (UNITAR) com o objectivo de fomentar metodologias inovadoras de formação.

A UNITAR domina metodologias inovadoras de formação e possui uma infra-estrutura técnica que pode proporcionar uma maior valorização e disseminação de competências através de programas de capacitação destinados, nomeadamente, a funcionários/as da administração pública. Desenvolve também actividades de pesquisa para a utilização de metodologias inovadoras para o desenvolvimento das capacidades humanas e institucionais com a finalidade de promover o desenvolvimento económico,

social e ambiental contribuindo, assim, para a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

A UNITAR e a CPLP compartilham objectivos comuns em matéria de formação e desenvolvimento das capacidades humanas e institucionais. Ambas as instituições identificaram áreas de interesse comum para o desenvolvimento, expansão ou aprimoramento das suas respectivas actividades de formação para países de língua portuguesa.

Acordo CPLP- UNITAR:

Objectivo Geral

As Partes concordam em cooperar em áreas de interesse comum com o objectivo de conjuntamente desenvolver e executar projectos para o desenvolvimento de capacidades nos países de Língua Portuguesa, com a finalidade maior de unir esforços no sentido de aprimorar e expandir as respectivas actividades de capacitação e formação.

Áreas de Cooperação

A UNITAR e a CPLP, reconhecendo o âmbito de generalidade das áreas de cooperação e sem impor limites à sua expansão, identificam as seguintes áreas prospectivas para colaboração, concordando em cooperar no desenvolvimento e implementação de acções de desenvolvimento de capacidades em:

Direitos Humanos – Desenvolvimento e execução de programas de capacitação no que respeita a sensibilização para os instrumentos internacionais de direitos humanos. Pretende-se intensificar esforços relativos à implementação destes instrumentos, bem como desenvolver e/ou aprimorar a capacidade institucional na elaboração de relatórios obrigatórios, a exemplo da revisão periódica universal.

Meio-Ambiente – Desenvolvimento e execução de programas de capacitação relativos à implementação das convenções ambientais internacionais, nomeadamente na área de desertificação (Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação em Países Afectados por Seca Grave e/ou Desertificação Particularmente em África); das mudanças climáticas (Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas) e da diversidade biológica (Convenção sobre a Diversidade Biológica).

Administração Pública – Desenvolvimento e execução de programas de reforço de capacidades institucionais em gestão da administração pública, nomeadamente a gestão de políticas públicas em domínios técnicos: planeamento estratégico, desenvolvimento de lideranças, gestão integrada de recursos humanos, desenvolvimento de indicadores sociais, avaliação de programas, desenvolvimento local e descentralização, administração da justiça, entre outros.

Capacitação de Jovens Líderes – Desenvolvimento e execução de programas dirigidos ao desenvolvimento da capacidade de liderança sustentável e inovação em políticas públicas para jovens recém-formados e sociedade civil jovem, incluindo os Conselhos Nacionais de Juventude dos Estados Membros e o Fórum da Juventude da CPLP. Pretende-se estimular o aproveitamento nacional das capacidades dos líderes de movimentos juvenis e de novos profissionais (recém-formados em programas internacionais).

Fomento à Capacitação de Graduandos – Desenvolvimento e implantação de um programa de estágio oferecido a jovens estudantes em instituições parceiras da CPLP. O programa, a ser instituído e formalizado pela CPLP com suas universidades parceiras, beneficiaria jovens pré-seleccionados que realizariam estágios nos escritórios do UNITAR, colaborando especificamente com o desenvolvimento de programas de capacitação que sejam desenvolvidos pela CPLP e UNITAR.

Modalidades de Cooperação

As Partes conjugarão esforços com o objectivo de desenvolver programas de reforço de capacidades humanas e institucionais dos Estados membros da CPLP nas áreas mencionadas através, nomeadamente, da partilha de informações.

As Partes irão desenvolver projectos específicos para o reforço de capacidades em direitos humanos, meio ambiente, administração pública e liderança e inovação para jovens, empenhando-se no desenvolvimento e implementação conjunto de programas de formação em modalidades presenciais, virtuais ou combinadas (blended learning) nestas respectivas áreas.

Cada projecto de reforço de capacidades humanas e/ou institucionais será objecto de elaboração de um documento de projecto específico, delineando detalhadamente os objectivos do programa, modalidades de execução, gestão, avaliação e financiamento.

No âmbito deste protocolo, este Plano Estratégico propõe o desenvolvimento de competências na área da igualdade de género em todos os domínios de formação. A formação em igualdade de género deverá ser transversal nas modalidades de cooperação com o UNITAR reforçando, assim, as prioridades políticas dos Estados Membros da CPLP na agenda da formação.

CPLP/EU

Em 2007 a CPLP estabeleceu um Memorando de Entendimento com a União Europeia com base em princípios e valores comuns. Tratando-se a CPLP de uma entidade multilateral cujos membros são provenientes de 4 continentes estabeleceu com a União Europeia os seguintes objectivos:

“Os dois parceiros, empenhados em colaborar para o benefício dos países e dos povos que representam, acordam em assinar o presente Memorandum de Entendimento, tendo em vista reforçar a concertação, a cooperação e a coordenação entre si, bem como assegurar a complementaridade e as sinergias necessárias a fim de aumentar o valor das suas acções, projectos e programas conjuntos.”

Este Memorando versou sobre os seguintes temas:

a) Democracia e direitos humanos;

- b) Prevenção, gestão e resolução de conflitos;
- c) Diversidade cultural;
- d) Educação, formação e juventude;
- e) Desenvolvimento económico e social;
- f) Sociedade da informação.

Os parceiros abordarão as questões de carácter mais político através do diálogo e da cooperação, nomeadamente no que diz respeito à prevenção, gestão e resolução dos conflitos nos países da CPLP. Também explorarão as possibilidades de intervenções conjuntas destinadas a apoiar os princípios da governação democrática e a beneficiar os membros ACP da CPLP (PALOP e Timor-Leste).

Este Memorando contempla a possibilidade de inclusão de novas áreas de entendimento. É fundamental integrar neste memorando de entendimento a igualdade de género de uma forma transversal, sem a qual não se pode perspectivar o desenvolvimento das sociedades.